

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termos de Convênio

PÁGINAS : 27 e 28

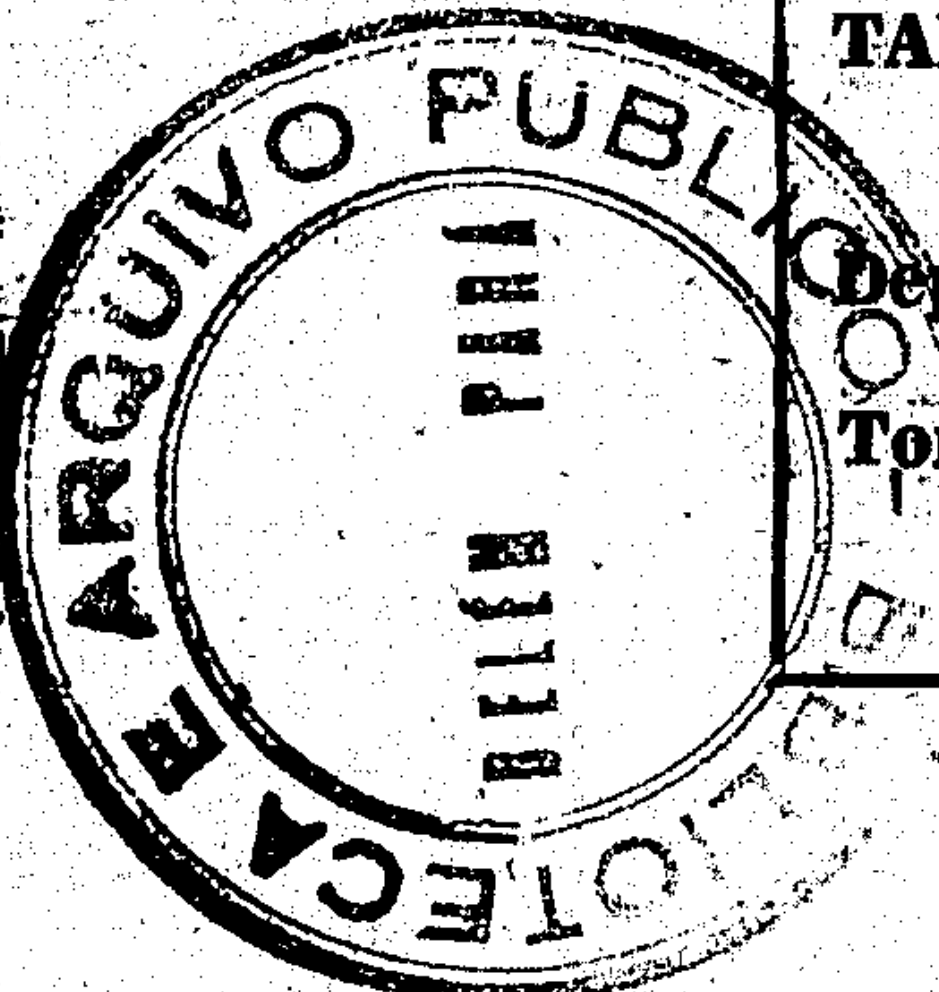
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON

DEPARTAMENTO DE
TRANSITO DO ESTADO

DO PARÁ

Nota Oficial

(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ES-
TADO DE EDUCACAO E
CULTURA

Departamento de Atividade
des Auxiliares
Tomada de Preços 02/75
—DAA
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPUBLICA — N.º 22.980

BELEM — QUARTA FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LUYERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURIKO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Comte. DOUGLAS FA-
RIAS DE SOUZA, respon-
dendo.

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDAO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIAS Ns. 2.903 e 2.904

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Agri-

cultura — da Secretaria de Estado de Saúde

Pública

—XXXX—

BALANÇOS, ATAS E CONVOCAÇÕES

de diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 9030 DE 6 DE MARÇO DE 1975

Ratifica o Convênio ICM 1/75, de 27 de fevereiro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e nos termos do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica ratificado o Convênio ICM 1/75, de 27 de fevereiro de 1975, celebrado pelos Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO

GUILHON

Governador do Estado

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA

LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 1/75

Convalida benefícios fiscais na forma do § 2.º do Art. 12 da Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 27 de fevereiro de 1975, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 12 desta Lei, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Ficam convalidados:

I — Os —benefícios fiscais decorrentes de protocolos relacionados no anexo I.

II — As disposições das legislações estaduais referentes a anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e prazos de pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, até que se celebrem os Convênios previstos no artigo 10 da Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, atendidas as seguintes condições:

a) quanto à anistia e remissão, desde que não impliquem, respectivamente, em exclusão e extinção do imposto e correção monetária, de valor superior a duas vezes o maior salário mínimo vigente no País ao tempo da concessão.

b) quanto à moratória e prazos de pagamento, desde que não superiores a 180 dias, vedada a acumulação e a prorrogação desses tratamentos tributários;

c) quanto ao parcelamento, desde que ao imposto seja acrescida pelo menos a correção monetária.

III — As disposições das legislações estaduais que estabelecem as seguintes operações sem débito do imposto:

a) saída, com diferimento ou suspensão do pagamento, desde que, encerradas as etapas de circulação contempladas pelo benefício, seja exigido o imposto diferido ou suspenso, ainda quando a última operação ocorra sem débito do imposto;

b) saída, em operação interna, em que a exoneração tributária esteja vinculada ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem;

c) saída de mercadorias integrada no ativo fixo;

d) saída de peças, ferramentas, máquinas, equipamentos e outros utensílios não pertencentes à linha normal de comercialização do contribuinte quando utilizados como instrumento próprio de trabalho;

e) saída de material de uso e consumo, de um para outro estabelecimento da mesma empresa;

f) fornecimento de bebidas e refeições a categorias de pessoas especificamente designadas;

g) saída, em operações internas, de produtos típicos de artesanato regional, quando confeccionados sem utilização de trabalho assalariado;

IV — As disposições das legislações estaduais que estabelecem redução de até 90% da base de cálculo em quaisquer saídas de máquinas, aparelhos, veículos, móveis e roupas usados, entendidos como tais os que já tenham sido objeto de saída a usuário final.

V — As disposições das legislações estaduais que concedem isenção, redução ou devolução do ICM no fornecimento de alimentação e bebidas por hotéis, pousadas, restaurantes e estabelecimentos similares declarados de interesse turístico desde que o prazo de fruição não ultrapasse a 31 de dezembro de 1982.

VI — As disposições da legislação do Estado do Pará concessivas de benefícios fiscais nas condições e limites es-

tabelecidos pelo Convênio da Amazônia, celebrado a 16 de maio de 1968.

VII — O benefício fiscal previsto na lei n.º 2469, de 28 de novembro de 1969, do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto na alínea "d" do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 880, de 18 de setembro de 1969.

Cláusula segunda — Ficam convalidados todos os benefícios fiscais decorrentes de legislações estaduais além dos referidos na cláusula anterior, permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único — Não se incluem na convalidação prevista nesta cláusula as legislações concessivas de benefícios fiscais por prazo certo e ou sob determinadas condições, incorporáveis ao patrimônio jurídico do contribuinte, ressaltados os incisos V e VI da cláusula primeira.

Cláusula terceira — Este convênio entra em vigor na data de sua ratificação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 1975.

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA

Mário Henrique Simonsen

ACRE

Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS

Mário Jorge de Gusmão Berard

AMAZONAS

Ozias Monteiro Rodrigues

BAHIA

Jorge Lins Freire

CEARA

Josberto Romero de Barros

DISTRITO FEDERAL

Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO

Heliomar Ramos Rocha

GOIÁS

Vicente Gomes Neto

GUANABARA

Heitor Brandon Schiller

MARANHÃO

Jayme Manoel T. Netva de Santana

MATO GROSSO

Otávio Oliviera

MINAS GERAIS

Lúcio de Sousa Assumpção

PARÁ

Carlos Alberto B. Lauzid

PARAÍBA

Milton Gomes Vieira

PARANÁ

Afonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO

Jarbas de Vasconcelos A. Pereira

PIAUI

Rupert Macielra Gonçalves

RIO DE JANEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Ve Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
		N.º atre- do ao ano	
Anual	500,00	umenta . . .	1,00
Semestral	250,00		
N.º avulso.	2,00		
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro . .	10,50
		Página de Contabilidade - preço	
Anual	800,00	fixo	1.100,00
Semestral	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Deves
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃO PÚBLICA: Redação
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Germano de Moura Rollm
RIO GRANDE DO NORTE
a) Ilegível
p/ Paulo Diógenes Pessoa
RIO GRANDE DO SUL
José Hipólito Machado de Campos
SANTA CATARINA
Sérgio Uchôa de Resende
SAO PAULO
a) Ilegível
p/ Carlos Antonio Rocca
SERGIPE
Joaquim de Almeida Barreto

CONVÊNIO ICM N.º 1/75,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

ANEXO 1

RELAÇÃO DOS PROTOCOLOS CONVALIDADOS

PROTOCOLO N.º 1/71, de 12/05/71 —
Dispõe sobre a concessão de créditos
presumidos do ICM para as saídas de
chapas de madeira compensada, de ma-
deira aglomerada, e de fibra de madeira.

PROTOCOLO N.º 5/71, de 14/07/71 —
Estende isenção do ICM às saídas, para
outros Estados, dos produtos constantes
do item II do Convênio celebrado em
Fortaleza, em 21 e 22/02/67.

PROTOCOLO N.º 6/71, de 15/07/71 —
Dispõe sobre a dilatação de prazo para
recolhimento do ICM incidente nas
transferências de arroz beneficiado e
feijão.

PROTOCOLO N.º 7/71, de 15/09/71 —
Dispõe sobre a revogação da permissão
para manutenção do crédito do ICM re-
colhido por ocasião da entrada de alho
estrangeiro, cujas saídas estão isentas
daquele tributo.

PROTOCOLO AE N.º 9/71, de
15/12/71 — Dispõe sobre a concessão de
isenção nas saídas de peixe, suas ovas,
crustáceos e moluscos, e de crédito pre-
sumido nas saídas desses produtos para
outro Estado.

PROTOCOLO AE N.º 1/72, de
23/03/72 — Dispõe que os benefícios con-
cedidos através do protocolo AE
n.º 9/71, de 15/12/71, se referem unica-
mente às saídas dos produtos nele qua-
lificados de origem nacional.

PROTOCOLO AE N.º 5/72, de
22/11/72 — Prorroga vigência do VI Con-
vênio do Rio de Janeiro, de 3/07/69,
acrescentando-lhe a alínea "c" à cláu-
sula primeira e dá outras providências.

PROTOCOLO AE N.º 1/73, de
7/02/73 — Dispõe sobre a concessão de
crédito presumido de 60% (sessenta por
cento) do ICM, incidente na primeira
saída de amendoim, em casca, ou em
grão, do estabelecimento produtor.

PROTOCOLO AE N.º 5/73, de
28/03/73 — Dispõe sobre a concessão de
isenção nas saídas de leite "in natura",
a atribuição de crédito presumido e dá
outras providências.

PROTOCOLO AE N.º 6/73, de
27/06/73 — Dispõe sobre a concessão de
isenção de ICM nas operações interesa-

duais de milho destinado à fabricação de
ração ou alimentação animal nas con-
dições que determina, e de sorgo.

ADITIVO AO PROTOCOLO AE
N.º 6/73, de 23/07/73 — Dispõe sobre a
implementação do disposto na Cláusula
Segunda do Protocolo AE N.º 6/73, de
23/07/73, que trata da concessão de isen-
ção do ICM nas operações interestaduais
de milho.

PROTOCOLO AE N.º 9/73, de
23/07/73 — Dispõe sobre a extensão dos
benefícios fiscais referentes ao ICM pre-
vistas no Convênio AE N.º 5/72, de
22/11/72, às empresas concessionárias de
serviços públicos de telecomunicações.

PROTOCOLO AE N.º 11/73, de
17/08/73 — Dispõe sobre o percentual pa-
ra cálculo do estorno previsto na cláu-
sula terceira do Convênio AE N.º 4/72,
de 22/11/72.

PROTOCOLO AE N.º 15/73, de
26/11/73 — Dispõe sobre a exigência de
estorno do crédito do ICM nas saídas
para o exterior de mentol e óleo des-
mentolado.

PROTOCOLO AE N.º 16/73, de
26/11/73 — Dispõe sobre a aplicação das
cláusulas segunda e quinta do Convênio
AE N.º 2/73.

PROTOCOLO AE N.º 1/74, de
3/01/74 — Dispõe sobre a concessão de
isenção do ICM, pelos Estados da Gua-
nabara e São Paulo, para as saídas de
diversos produtos, quando promovidas
por empresa pública.

PROTOCOLO AE N.º 5/74, de
5/07/74 — Dispõe sobre a concessão de
isenção do ICM às saídas de leite hi-
dratado e redução de 90% (noventa por
cento) na base de cálculo do ICM nas
saídas de leite em pó promovidas pela
COBAL.

* Reproduzido por ter saído incompleto
no "D.O." N.º 22.978, de 8/03/75.

(G. — Reg. n. 630)

* DECRETO N.º 9031 DE 6 DE MARÇO
DE 1975

Ratifica o Convênio ICM 2/75, de
27 de fevereiro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando das atribuições contidas
no artigo 91, inciso IV da Constituição
Política do Estado e de conformidade
com o disposto no artigo 4.º da Lei Com-
plementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica ratificado o Convê-
nio ICM 2/75, de 27 de fevereiro de 1975,
celebrado pelos Secretários de Fazenda
dos Estados e Distrito Federal, que a
este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 6 de março de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON
Governador do Estado

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

CONVENIO ICM 2/75

Altera disposição do Convênio ICM 1/75, de 27/2/75, prorroga os prazos de fruição dos benefícios previstos no Convênio de Salvador, de 22/11/66.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Brasília, DF, no dia 27 de fevereiro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVENIO

Clausula primeira — A cláusula terceira do Convênio ICM 1/75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira — Este Convênio entra em vigor na data de sua ratificação, retroagindo seus efeitos à data de sua celebração"

Clausula segunda — Fica prorrogado, para 31 de dezembro de 1980 o prazo limite de fruição dos benefícios previstos na alínea "d", do inciso 2, da cláusula I do Convênio de Salvador, celebrado a 22 de novembro de 1966.

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA

Mário Henrique Simonsen

ACRE

Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS

Mário Jorge de Gusmão Bérard

AMAZONAS

Qaías Monteiro Rodrigues

BAHIA

Jorge Lins Freire

CEARA

Josberto Romero de Barros

DISTRITO FEDERAL

Fernando Tupinambá Valente

ESPIRITO SANTO

Heliomar Ramos Rocha

GOLAS

Vicente Gomes Netto

GUANABARA

Heitor Brandon Schiller

MARANHAO

Jayme Manoel T. Netiva de Santanu

MATO GROSSO

Otávio de Oliveira

MINAS GERAIS

Lúcio de Souza Assumpção

PARA

Carlos Alberto B. Lauzid

PARAIBA

Milton Gomes Vieira

PARANA

Alfonso Alves de Camargo Neto

PERNAMBUCO

Jarbas de Vasconcelos R. Pereira

PIAUI

Rupert Macteira Gonçalves

RIO DE JANEIRO

Germano de Moura Rolim

RIO GRANDE DO NORTE

Paulo Diógenes Pessoa

RIO GRANDE DO SUL

José Hipólito Machado de Campos

SANTA CATARINA

Sérgio Uchôa de Rezende

SAO PAULO

p/Carlos Antonio Rocca

SERGIPE

Joaquim de Almeida Barreto

* Reproduzido por ter saído incompleto no "D.O." n.º 22.978, de 8/03/75.

PORTARIA N. 2903 DE 5 DE MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, protocolado na SEGOV, sob o n.º 00227, em 19/02/75,

R E S O L V E :

I — Autorizar o Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento — Diretor-Presidente da COHAB-PA, a viajar para o Rio de Janeiro e Brasília, a fim de tratar assuntos daquela Companhia junto ao Banco Nacional de Habitação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO

GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2904 DE 5 DE MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, protocolado na SEGOV, sob o n.º 00227, em 19/02/75,

R E S O L V E :

I — Designar o Eng.º Juarez Botelho da Costa, Diretor Financeiro para responder pela Presidência daquela Companhia durante a ausência do seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO

GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 a Camilo Romano de Freitas, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n.º 2271 — Diag. Codificado 425-402), a contar de 31 de julho a 28 de setembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 a Camilo Romano de Freitas, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete do Secretário), noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n.º 2999 — Diag. Codificado n.º 402-425), a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 64 de 28 de outubro de 1948 ao Major PM Luiz Alberto de Abdoral Lopes, da Polícia Militar do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao período de 14.11.64 a 14.11.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de março de 1975.

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Cel. DOUGLAS FARIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

Resumo de Homologações
Homologações proferidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, aprovando os lotes de doação definitiva de colônia nos Municípios de:

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

Município de Conceição do Araguaia:

7690/74 — Luiza Helena Fenga Corrêa de Souza

8153/74 — Divina dos Reis Martins

7694/74 — José Carlos Corrêa de Souza

9261/74 — Maria da Guia de Oliveira

9263/74 — Paulo Pereira Dutra

Município de Ananindeua:

0938/74 — Antonio Dias Oliveira

5964/73 — Maria das Graças C. Barata

6798/73 — Raimundo Candido Rocha

0707/71 — Odete Fernandes dos S. Pastana

7125/73 — Agildo da Rocha Gonçalves

2160/72 — Luiz Fonseca da Silva

4909/74 — José Carlos Camões Haick

5758/73 — Francisca Nunes Barros

5655/73 — Raimundo da Costa

5463/73 — Jurandir Ferreira Vidal

7010/74 — Carlos Pereira dos Santos

3360/73 — José Maria de Souza

1526/73 — Aldair Nascimento Gama

0014/74 — Francisco Mendes da Silva

1340/73 — Manoel Campos Sodré

1725/74 — João de Araujo Videiras

7554/73 — Astrogildo Nunes Piedade

Município de São Domingos do Capim:

1678/73 — Ieda Santana Fernandez

2935/74 — Joaquim dos Anjos de Souza

7208/74 — Hisac Oikawa

7216/74 — Nobuaki Oikawa

7217/74 — Nobuaki Oikawa

7213/74 — Nobuo Oikawa

7214/74 — Nobuaki Oikawa

7215/74 — Hisac Oikawa

7211/74 — Nobuo Oikawa

7212/74 — Nobuo Oikawa

7207/74 — Hisac Oikawa

7210/74 — Nobuo Oikawa

7206/74 — Nobuaki Oikawa

7209/74 — Hisac Oikawa

Município de Castanhal:

2822/73 — Manoel Vieira da Silva

6168/73 — Manoel Gomes Gatinho

Município de Conceição do Araguaia:

9311/74 — Maria Pereira Rodrigues

9311/74 — Maria Pereira Rodrigues

9270/74 — Francisco Severino Leite

9283/74 — José Fernandes Braga

9289/74 — Alcângela Bezerra Nunes

9268/74 — Raimundo Vieira da Costa

9275/74 — Carlos Nestor de Oliveira

8072/74 — José Sales da Silva

Agricultura

7687/74 — Jussara Aparecida Losnak

7695/74 — Silvia Regina Minetti

7696/74 — Oswaldo Rocha

8076/74 — Evanilde Pereira Rocha

7697/74 — Eunice Fenga Correia de Souza

8073/74 — Antonina Cruz Marinho

9278/74 — José Franklin de Medeiros

9280/74 — José Luiz Filho

0285/74 — José Teodoro de Melo

9282/74 — José Luiz Filho

9274/74 — Jorge Nestor de Oliveira

9276/74 — José Luiz de Souza

9267/74 — Raimundo Vieira da Costa

9277/74 — Maria de Lourdes Souza

9262/74 — Luiza Moreira da Silva

8154/74 — José Magela do Couto

8077/74 — João Francisco de Oliveira

8078/74 — José de Souza Sobrinho

6012/74 — Luzia Ferreira Teles

2882/73 — Alfredo Ferreira Lima

6014/74 — Antonio Teles Reis

6015/74 — Antonio Vieira da Costa

6020/74 — Eduardo Barbosa Adorne

8552/74 — Hermantino Alvarenga

1318/73 — Elozima Menezes de Paiva

8554/74 — Elzete Alvarenga

8556/74 — Luciano Alvarenga

8553/74 — José Aparecido de Souza

8555/74 — Eraldo Alvarenga

8557/74 — João Batista Bronzatti

Município de Vigia:

5843/73 — Joaquim Jormão de Barros

5530/73 — José Nestor da Silva Siqueira

Município de Benevides:

1741/72 — Nazaha Mokdoi da Silva

3891/74 — Alberto Abbud

2793/72 — Ruy Nestor Rodrigues Nunes

7042/73 — Alirio Tenório Furtado

6606/73 — Amadeu Rodrigues dos Santos

Município de Nova Timboteua:

1042/74 — Estelina Cardoso Monteiro

Município de Irituia:

7109/74 — Maria Carvalho da Silva

Município de São Domingos do Capim:

2555/74 — Manoel Ferreira da Silva

3485/74 — Adão Ferreira do Nascimento

7852/73 — Roldão Félix de Freitas

0890/73 — Roldão Félix de Freitas

Município de Ananindeua:

7465/73 — Alzira Barbosa da Rocha

6969/73 — Maria da Conceição Pereira

6761/73 — Jovelina Barbosa das Chagas

5140/73 — Edmundo da Costa Peres

Município de Castanhal:

3294/72 — Kuninteu Nobuchi

Município de Acará:

5619/73 — Manoel Salgado Dias

Município de Viseu:

3990/73 — Antonio Clementino Siqueira

3989/73 — Antonio Clementino Siqueira

3985/73 — Antonio Clementino Siqueira

3992/73 — Antonio Clementino Siqueira

6558/73 — Maria da Conceição de Jesus Costa

6557/73 — Maria da Conceição de Jesus Costa

6557/73 — Maria da Conceição de Jesus Costa

0464/73 — João Barroso Forte

6562/73 — Eustácio Gomes de Oliveira

0460/72 — Juvenal Pessoa Barros

0466/73 — João Barroso Forte

6455/73 — Sulamita da Silva Diniz

0465/73 — João Barroso Forte

6575/73 — Benedito de Jesus Maia

Município de Castanhal:

1464/74 — Valdiva Moura Barbosa

1465/74 — Sebastião Coelho Barbosa

4485/72 — Oscar Pimentel

4484/72 — Oscar Pimentel

4486/72 — Oscar Pimentel

5884/73 — Oswaldina Costa

Município de Irituia:

1448/74 — Antonio José de Santana

7058/73 — Augusto dos Reis

6731/73 — Carlos Cordeiro dos Santos

6730/73 — Manoel Cordeiro Sodré

Município de Bujari:

1604/73 — Francisco Gomes da Silva

5023/72 — José Pinheiro de Souza

Município de Capanema:

5720/74 — Alberoni da Costa Teixeira

5721/74 — Alberoni da Costa Teixeira

Município de Bragança:

4836/72 — Feliciano Mendes Vieira

4935/72 — Feliciano Mendes Vieira

4937/72 — Melcides Laurentino Monteiro

4938/72 — Melcides Laurentino Monteiro

20576/73 — Melcides Laurentino Monteiro

1958/73 — Severino Leles Pereira

5353/70 — Luiz Ribeiro Mariano

5404/73 — Lauro de Oliveira

5708/73 — Antonio Capistrano Filho

5711/73 — Francisco Sigfroi Campineiro

5705/72 — Manoel Marcelino Correa de Souza

5712/73 — Francisco Sigfroi Campineiro

0065/71 — Geralda Alves de Souza

00066/71 — Sebastião Tavares de Souza

4768/73 — Ursem José de Souza

1956/73 — Severino Leles Pereira

1955/73 — Severino Leles Pereira

Município de Ourém:

0503/74 — Maria de Nazaré da Silva Paiva

0530/74 — José Alves Bezerra

0511/74 — Manoel da Cista Romão

0577/74 — Terezinha Nascimento de Castro

0590/74 — Raul Antonio Felipe

0561/74 — Vicente Pedro de Freitas

0507/74 — Elvira Moreira de Souza

0565/74 — Aderico dos Santos Pinheiro

0581/74 — Osmarina Freires Ferreira

0509/74 — Gonçalo Pereira da Silva

0546/74 — José Ivan Ribeiro Mendes

2028/74 — João Pereira Reis

2028/74 — João Pereira Reis

2043/74 — Sebastião C. Farias
2060/74 — Francisca de Oliveira Freitas

Município de Ourém:

3779/74 — Manoel Zenão Rodrigues
3286/74 — Raimundo Quirino de Sousa
3777/74 — Ana Linda da Silva
6655/74 — Geralda Lopes de Souza
6191/74 — Antinio Pereira Rebouças
6654/74 — Jonas Alves de Souza
6192/74 — Antonio Pereira Rebouças
6656/74 — Jonas Alves de Souza
8069/74 — Antonio Pinheiro de Melo
8048/74 — Olavo Rodrigues da Costa
2045/74 — Luiz Gonzaga Pereira da Silva
3787/74 — João Pereira de Castro

Município de Bragança:

5713/73 — Luis Guilherme Lopes
5054/74 — Francisco Nonato de Almeida
5050/74 — Orlando dos Santos Reis
5051/74 — Orlando dos Santos Reis
5052/74 — Zila Fernandes Portela
5053/74 — Zila Fernandes Portela
6194/74 — Antonia de Jesus Celestina Souza
2062/74 — Francisca de Oliveira Freitas
2059/74 — Francisca de Oliveira Freitas
2061/74 — Francisca de Oliveira Freitas
3771/74 — Joana Brasil da Silva
3773/74 — José Vieira da Silva Filho
3801/74 — Júlia Ribeiro de Oliveira
2800/74 — Júlia Ribeiro de Oliveira
3797/74 — Maria do Socorro Gomes da Silva

6394/74 — Cícero Bezerra de Abreu
6397/74 — Orlando Justino dos Santos
6398/74 — Orlando Justino dos Santos
6208/74 — Antonio Umbelino Rodrigues
6209/74 — Antonio Umbelino Rodrigues
6206/74 — Antonio Umbelino Rodrigues
6207/74 — Antonio Umbelino Rodrigues
6145/73 — Antonio Angelo Pereira
2527/74 — Raimundo Miranda Ferreira
2527/74 — Raimundo Miranda Ferreira
0817/69 — Manoel Nazaré de Souza
6146/73 — Antonio Angelo Pereira
6144/73 — Antonio Angelo Pereira
6143/73 — Antonio Angelo Pereira

Município de Ourém:

5249/73 — Maria de Deus Nascimento
4947/73 — Manoel Januário da Silva
4946/73 — Manoel Januário da Silva
3763/74 — André Carrobourg
1806/73 — Samuel Felício da Silva
2812/74 — José Francisco Pereira
3290/74 — Raimundo Cabral dos Santos
3737/74 — Severino Miranda dos Santos
0081/73 — Maria Alves Miranda Leite
2496/74 — Manoel Raimundo do Nascimento
3733/74 — Luiz Aleixo de Souza
3283/74 — Francisco Chagas de Souza
1562/74 — Antonio Vieira dos Reis
3282/74 — Geraldo Avelino de Castro
3295/74 — Facundo Gabriel dos Reis
3289/74 — Manoel Querino de Souza
3288/74 — Manoel Querino de Souza
0556/74 — Vicente Pedro de Freitas
0547/74 — José Ivan Ribeiro Mendes
0504/74 — Manoel Francisco da Silva

0549/74 — Sebastiana de Souza Paula
0517/74 — Missias Pectifico de Carvalho
0600/74 — Waldenor Braga de Araújo
0585/74 — Francisco Carlos Barreto
0466/74 — Antonio Teodoro da Luz
0588/74 — Raimundo Corrêa da Silva
0589/74 — Maria da Silva Lima
0505/74 — Manoel Francisco da Silva
0510/74 — Manoel da Costa Romão
0479/74 — Benedito Ferreira de Castro
0553/74 — Francisco Alves de Almeida
0552/74 — Francisco Alves de Almeida
5102/74 — Facundo Gabriel dos Reis
7005/74 — Francisco Germano de Lima

7006/73 — Francisco Germano de Lima
5051/73 — Manoel Liberato de Souza
0531/74 — Benedita Maria da Luz
0562/74 — Benedita Maria da Luz
7159/74 — João Guedes Mauricio
3291/74 — Antonio de Oliveira Souza
0482/74 — Benedito Ferreira de Castro
0529/74 — Benedita Maria da Luz
0528/74 — Benedita Maria da Luz
2049/74 — Antonio Maria Gomes
2031/74 — Raimundo Matias do Nascimento

3740/74 — Marcelino de Assis Brito
3738/74 — Marcelino de Assis Brito
0515/74 — Francisco Andrade de Carvalho
3734/74 — João Holanda Cavalcante
0526/74 — Antonio Nogueira de Souza
3882/74 — Mariolna Alves Costa
2030/74 — Raimundo Matias do Nascimento

3285/74 — Patrocínio Raimundo dos Santos
3284/74 — Patrocínio Raimundo dos Santos

5252/73 — Maria de Deus Nascimento
5250/73 — Maria de Deus Nascimento
2676/74 — Pedro Gonçalves da Silva
2678/74 — Pedro Gonçalves da Silva
2680/74 — Pedro Gonçalves da Silva
2813/74 — José Francisco Pereira
1154/74 — Deolinda Macana dos Santos
8050/73 — Benedito Furtado da Silva
2356/73 — Raimundo Vidal de Almeida
3355/73 — Raimundo Vidal de Almeida
8042/73 — Antonio Pereira dos Santos
8061/73 — Alberto Carlos dos Santos
8062/73 — Alberto Carlos dos Santos
8041/73 — Manoel Moreira Pinto
8077/73 — Mário Joaquim da Silva
86060/73 — Maria Pedro da Silva
8063/73 — Maria de Nazaré Lima
8040/73 — Pedro José de Lima
8039/73 — Raimundo Nonato da Costa
8075/73 — Raimundo Rosa da Silva
8076/73 — José Ferreira do Nascimento
3730/74 — Antonio Alves do Nascimento
3784/74 — Sebastião Gonçalves dos Santos

3780/74 — Abdon Ferreira Guedes
3781/74 — Abdon Ferreira Guedes
3782/74 — Abdon Ferreira Guedes
8056/73 — Francisco Aâves de Souza
8052/73 — Francisco Wilson de Souza Freire
8074/73 — Benedito Furtado da Silva

8066/73 — José Elviro Soares
8067/73 — José Elviro Soares
8065/73 — José Elviro Soares
8064/73 — José Elviro Soares
8044/73 — Josimar Cardoso da Silva
8043/73 — Josimar Cardoso da Silva
8053/73 — José Soares da Silva
8083/73 — José Nelson da Silva
8081/73 — José Nelson da Silva
0467/74 — João Justo de Paula
2037/74 — João Emiliano dos Santos
2036/74 — João Emiliano dos Santos
2027/74 — Benedito Guilherme Ferreira
2058/74 — José Pereira de Barros Filho
2056/74 — José Pereira de Barros
2057/74 — José Pereira de Barros
2054/74 — José Pereira de Barros
2055/74 — José Pereira de Barros
0543/74 — Antonio Mota de Araújo
0469/74 — João Justo de Paula
0468/74 — João Justo de Paula
0474/74 — Eliezer Guimarães dos Santos
0471/74 — Eliezer Guimarães dos Santos
0476/74 — Carlos Braga de Moura
0475/74 — Carlos Braga de Moura
0478/74 — Carlos Braga de Moura
0479/74 — Benedito Ferreira de Castro
0477/74 — Carlos Braga de Moura
0481/74 — Benedito Ferreira de Castro
0544/74 — Antonio Mota de Araújo
0470/74 — João Justo de Paula
0548/74 — José Ivan Ribeiro Mendes
2046/74 — Luiz Gonzaga Pereira da Silva
2047/74 — Luiz Gonzaga Pereira da Silva
2049/74 — Antonio Maria Campos
2042/74 — Sebastião Cavalcante Farias
2052/74 — Raimunda Trindade de Farias
2012/74 — Sandoval Pereira Barros
2013/74 — Sandoval Pereira Barros
2051/74 — Raimunda Trindade Farias

Santa Maria do Pará:

8252/73 — Jorge Gabriel Sotero
8252/73 — José Alberto Maciel Coutinho
7180/73 — Antonio Costa da Silva
4120/73 — Julia Joaquim Nobre
8244/73 — João Maria de Souza
1892/74 — Osterno Alves Maia
7182/73 — Erveço Ferreira de Macedo
8243/73 — João Maria de Souza
8246/73 — Joaquim José de Souza
7184/73 — Antonio Barbosa do Nascimento
1891/74 — José Justino Rodrigues

Município de Capitão Poço:

3119/74 — Hélio Pires das Chagas
Hungria
3117/74 — Josefa Tavares da Hungria
3118/74 — Hélio Pires das Chagas
Hungria

Município de São João do Araguaia:

4713/74 — Maria Nilza Rodrigues de Souza
1875/74 — José Pacheco de Aguiar
2387/74 — Carolina Viana de Menezes

Município de Nova Timboteua:

1045/74 — Camilo Cosme Monteiro Filho
1047/74 — Moacir Monteiro Jorge
1043/74 — Izabel Monteiro Barros

Município de Curuçá:

4882/73 — Valdemar Dias Carneiro

Município de Mojú:

3788/74 — Ines Maria Dias da Costa

7467/73 — Francisco da Cunha e Souza

Município de Santarém Novo:

2280/73 — Lucimar Dedici Silva de Jesus

Município de Capitão Poço:

3120/74 — Josefa Tavares da Hungria

Município de Santa Isabel do Pará:

6431/73 — Raimundo Pereira Coutinho

Publique-se no D.O. e volte ao D.T.C.C., para expedição dos Títulos DEFINITIVOS requeridos.

Belém, 12 de fevereiro de 1975.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE****LEAO GUILHON**

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 639)

SENTENÇA

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando o processo n. 2133/72, de 26.06.72, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do DTCC.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos

Considerando a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva de n. 2133/72, Localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Helia de Souza Oliveira.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a legislação de terras em vigor.

Belém, 22 de janeiro de 1975.

Eng.º Agr.º **EURICO PINHEIRO**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 550)

Gabinete do Secretário**PORTARIA N. 14/75**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e, Considerando as determinações contidas na Portaria n. 14/75 de 07 de março de 1975,

R E S O L V E:

I — Designar o Eng.º Agr.º Antonio Maria Zacarias Paes Marques, Técnico de Projetos S.C.C.-B, lotado no Gabinete desta Secretaria, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças e Tesouraria desta Secretaria, até ulterior deliberação.

II — Dê-se ciência, cumpra-se.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1975.

Eng.º Agr.º **EURICO PINHEIRO**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 711)

Saúde Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 134**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 187, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estado dos Funcionários Públicos Civis do Estado e,

Considerando a comunicação constante do ofício n. 23, do Chefe da Unidade Sanitária do Guamá, sobre a conduta do servidor João Alves de Souza, encarregado de vigiar o prédio da referida Unidade, que se negou a cumprir o plantão estabelecido, alegando ter assuntos de seu interesse a tratar, deixando as chaves com uma servidora, na residência desta, ocasionando um sério problema para esta Repartição.

Considerando que o procedimento do servidor constitui indisciplina e que tal atitude deve ser punida para que o fato não sirva de exemplo aos demais servidores:

R E S O L V E:

Aplicar, a penalidade de suspensão, por 8 dias, a partir de 10. de fevereiro de 1975, prevista no artigo 181, item III e 184 e seu parágrafo 20 da Lei n. 749 — de 24 de dezembro de 1953, ao servidor João Alves de Souza, Vigia, Matrícula n. 226.651, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de fevereiro de 1975.

Dr Antonio Maria Campos Freire

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 135

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos da Correspondência Interna n. 63/75, do Diretor do D.A.M.S., com referência ao servidor — Edgar Gondin Pereira,

R E S O L V E:

Designar o servidor Edgar Gondin Pereira, Médico, matrícula n. 226.743, para Chefe da Unidade Mista de Barcarena, atualmente servindo na Unidade Mista de Salinópolis, desta Secretaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de fevereiro de 1975.

Dr Antonio Maria Campos Freire

Secretário de Estado de

Saúde Pública

PORTARIA N. 136

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que o prazo de val-

idade das Portarias expedidas para admissão de Diaristas da Tabela de Extranumerários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1974;

Considerando, porém que os serviços que vêm sendo executados por esses Diaristas são necessários nos diversos Departamentos desta Secretaria;

Considerando, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de função que já vinha desempenhando,

R E S O L V E:

Reconduzir, no exercício de sua função, para prestar serviço no Departamento a seguir referido, no período de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1975, na função enumerada com o salário correspondente, o seguinte Extranumerário-Diarista, matrícula n. 234.009.

Departamento de Assistência

Médico-Sanitária

Francisco de Assis Cardoso

Aux. de Administ. Ref. III Cr\$ 170,40

2 A Tabela de Extranumerários Diaristas desta Secretaria, foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

3. A despesa com o pagamento do servidor referido nesta Portaria, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de fevereiro de 1975.

Dr Antonio Maria Campos Freire

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 153

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único, do artigo 10., do Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972,

R E S O L V E:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 07 de janeiro de 1975.

Engenheiro — Referência XXIV

João Nepomuceno Brandão

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de fevereiro de 1975.

Dr Antonio Maria Campos Freire

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 157

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da Corre-

pondência Interna n. 08/75, do Chefe dos Serviços Gerais, com referência ao servidor Manoel Serafim Fonseca;

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 12 de fevereiro de 1975, o servidor Manoel Serafim Fonseca, diarista sem estabilidade, matrícula n. 231.740, das funções de Servente, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 162

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando o expediente formulado pela servidora — Ana Marlene Diniz da Silva, protocolado nesta Secretaria, sob o n. 002198, de 07 de fevereiro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 1975, a servidora Ana Marlene Diniz da Silva, matrícula n. 228.129, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 163

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando o expediente formulado pelo Servidor — Amaro Rodrigues Damasceno, protocolado nesta Secretaria, sob o n. 002435, de 17 de fevereiro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10

de fevereiro de 1975, o servidor Amaro Rodrigues Damasceno, matrícula n. 226.477, das funções de Escrevente-Dactilógrafo que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 165

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando o expediente formulado pelo Presidente da Comissão de Inventário, Antonio José Maria Huet de Bacelar,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias o prazo de entrega dos trabalhos da Comissão de Inventário, encarregada de fazer o levantamento geral de todos os bens móveis existentes na Secretaria de Saúde.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 173

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da correspondência interna s/n. do Presidente da Comissão de Inventário, instituída pela Portaria n. 49 de 09 de janeiro de 1975,

RESOLVE:

Cancelar da Portaria n. 49 de 09 de janeiro de 1975, o nome dos servidores Henrique Campos Soares, Cirurgião-Dentista, matrícula n. 202.233 e Francisco Afonso Cerdeira Filho, Administrador, matrícula n. 201.537, membros da Comissão acima citada.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 174

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores João Charles de Castro Nunes, Cirurgião-Dentista, matrícula n. 226.886 e Raimundo Luz Rodrigues, Guarda Sanitário, matrícula n. 202.193, para comporem a Comissão de Inventário, instituída pela Portaria n. 49, de 09 de janeiro de 1975, em substituição aos membros que foram afastados.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

PORTARIA N. 175

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora — Maria Alzira de Quadros, protocolado nesta Secretaria sob o n. 003029, de 26 de fevereiro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 1975, a servidora Maria Alzira de Quadros, Matrícula n. 206.069, das funções de Enfermeira que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de fevereiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 694)

ANÚNCIOS

EMPRESA DE ÁGUAS

N. S. DE NAZARÉ S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A. para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 19 (dezenove)

de março de 1975, às 10:00 (dez horas) da manhã, na sede social da empresa, a Estrada de Maracacura s/n., quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia, que deveria ter sido apreciada em Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada, para o dia 15 (quinze) de fevereiro de 1975, que deixou de se realizar em face de o balanço da Sociedade não haver sido publicado em tempo hábil:

- Leitura, discussão e votação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.74;
- Eleição do Conselho Fiscal para o período 1975/1976 e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- Tomar conhecimento da renúncia de diretor e, se aceita, eleger o seu substituto;

d) o que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1975.

JOAQUIM DIAS

Presidente

(Ext. Reg. n. 993 — Dias: 11, 12 e 13.03.75).

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

C.G.C. n. 04.946.406

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA-200-74/373

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na Cidade de Belém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1974, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral; 3) Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4) Parecer do Conselho Fiscal; 5) Certificado de Auditoria; 6) Destinação do Lucro do Exercício;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975 e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém-Pa, 07 de março de 1975.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 960 — Dias 11, 12 e 13.3.1975)

CENTRO SOCIAL FENIX ATA DE FUNDAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, reuniram-se diversos cidadãos sociais e desportistas para levarem a efeito a fundação de uma sociedade, com a finalidade de desenvolver a parte sócio-educativo-desportivo, e que todos de comum acordo, resolveram por bem denominar de CENTRO SOCIAL FENIX, e em seguida eleger uma Diretoria provisória, para a regularização legalização burocrática da sociedade, sendo escolhidos os seguintes membros: Balthazar Barbosa de Freitas — Presidente, Manoel José Dias — Diretor Tesoureiro, José Silva de Alencar — Diretor Social, Eduardo Maraba Franco — Diretor de Esportes, José Waldemar Rodrigues Junior — Diretor de Patrimônio, e Armando Marques Valente — Diretor de Sede, ficando assim, criado o CENTRO SOCIAL FENIX, nos

seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, com sede a Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e trinta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, da República Federativa do Brasil, com a finalidade de promover reuniões sociais, reuniões recreativas, incentivar o desenvolvimento do esporte amador, promover assistência social às classes menos favorecidas, promover palestras civico-culturais para seus associados, e tudo mais constante de seus Estatutos Sociais e Regulamento interno, ficando, ainda decidido, que a sociedade terá um prazo de duração por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida por maioria de Assembleia Geral, sendo que esta sociedade, funcionará através de seus direitos constituídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal e Diretoria. Seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, semóventes, veículos, saldos apurados em balancetes financeiros, trofeus conquistados, doações existentes ou a adquirir. Fica decidido que a Diretoria provisória nesta data eleita, será a encarregada de regulamentar, publicar, divulgar, e fazer cumprir os Estatutos Sociais, que em seu conteúdo preverá: Da administração e seus deveres. Do quadro social, dos direitos e deveres dos sócios, das qualidades por faltas da Assembleia Geral, e Disposições Gerais. E, por estarem satisfeitos, justos e compreendidos os desejos de todos os presentes, estes firmam a seguir esta ATA DE FUNDAÇÃO do CENTRO SOCIAL FENIX, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro:

Balthazar Barbosa de Freitas

CPF 000400102/87

Armando Marques Valente

CPF 006087772

José Waldemar Rodrigues Junior

CPF 000028012/72

José Silva de Alencar

CPF 002185962/00

Manoel José Dias

CPF 004469712/00

Eduardo Maraba Franco

CPF 008273982-04

(T. n. 22744 — Reg. n. 1018 — Dias: 12.03.75).

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

C.G.C. n. 04.896.890/0001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, C.G.C. número 04.896.890/0001, com sede à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 Conjuntos 401/402,

nesta cidade, a se reunirem em sua Sede Social no próximo dia 22 de março, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, aprovação do Balanço Geral do Exercício de 1974 e demonstração de Lucros e Perdas;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 11 de março de 1975.

Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro

de Macedo

Presidente

(Ext. Reg. n. 1106 — Dias: 12, 13 e 14.03.75).

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S. A. — PALMAZON

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, que se acham a sua disposição, na sede social, à Trav. Padre Eutíquio, 495, no expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do dec. Lei n. 2627, de 26.9.40.

Belém, (PA), 5 de março de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 22739 — Reg. n. 995 — Dias: 11, 12 e 13.03.75).

Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

C.G.C. — ME — 04.789.988/0001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convido os Senhores Acionistas de GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 18.00 horas do dia 17 deste mês, em nosso Escritório Central, à Travessa Marques de Pombal n.º 44, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1974;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 06 de março de 1975.

a) GALLIANO CEI

Presidente

(Ext. — Reg. n. 929 — Dias: 8, 11 e 12/3/75)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A.

C.G.C.(M.F.) 004.934.055/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, bem como a Demonstração de Resultado e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua (PA), 20 de fevereiro de 1975

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bens Numerários	1.612,95	(até 180 dias)	
Depósitos Bancários à Vista	368.446,15	Fornecedores	1.899.984,60
Títulos Vinculados ao Merc. Aberto	449.320,18	Contas a Pagar, Contas Correntes	7.929,70
		Contrib. de Previd. a Recolher	35.186,26
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Impostos Diversos a Pagar	101.086,30
(até 180 dias)			2.044.186,86
Estoques	1.501.409,67	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Cientes	1.568.731,85	Financiamento de Equip. Industrial	310.949,99
Menos:		Companhias Afiliadas	49.645,84
Títulos Descontados	(—) 314.406,31		
Provisão p/ Dev. Duvidosos	(—) 47.061,95	NÃO EXIGÍVEL	
	1.207.263,59	Capital Autorizado	4.000.000,00
Contas Correntes	3.207,50	Capital a Realizar	94.814,00
Cheques em Cobrança	2.380,22		(—)
	2.714.260,98		
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas		Correção Monetária — Lei-4357	3.905.186,00
Valor Histórico	2.093.746,41	Fundo p/Aumento de Capital — Lei 5174	446.814,83
Correção Monetária	(+) 1.579.560,22	Reservas Legais	18.755,00
	3.673.306,63	Reserva Legal — DL 2627	12.189,23
Valor Corrigido	866.803,84	Reserva p/ Manut. Cap. Giro	74.814,19
Depreciações Acumuladas	(—) 2.806.502,79		87.003,42
		Reservas Estatutárias	
Imobilizações Financeiras		Fundo p/ Gratif. a Empregados	7.313,54
Invest. em outras empresas	8.490,18	Fundo p/ Assistência Social	17.064,93
Marcas e Patentes	1.590,00		
	10.080,18		
RESULTADO PENDENTE		Lucros em Suspensão	46.836,48
Seguros a Vencer	13.225,50	Saldo à Disposição da Assembléia	85.566,36
Gastos de Organização	655.874,52		4.614.540,56
	669.100,02		
Sub-Total	7.019.323,25	Sub-Total	7.019.323,25
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Contratos de Seguros	4.050.000,00	Seguros Contratados	4.050.000,00
Títulos em Cobrança	785.413,92	Endossos p/ Cobrança	785.413,92
Outras Contas	75.442,55	Outras Contas	75.442,55
	4.910.856,47		4.910.856,47
T O T A L	Cr\$ 11.930.179,72	T O T A L	Cr\$ 11.930.179,72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	964.815,97
DESPESAS COM VENDAS	143.723,95
Comissões, Propaganda e Outras	
GASTOS GERAIS	317.069,28
Despesas Administrativas	135.989,54
Despesas Financeiras	176.896,54
Impostos e Taxas	629.955,36
DEPRECIACÕES	
Depreciações do Exercício	252.145,88
Depreciações Incluídas no Custo Industrial	(—) 241.576,56
LUCRO OPERACIONAL	180.567,34
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	52.033,79
Rendas Financeiras	
Sub-Total	232.601,13
REVERSAO DA PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(+)
PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(—)
APURACAO DE RESULTADO — LEI 5167 (exercício 1974)	(—)
LUCRO LIQUIDO	188.683,00
DISTRIBUICAO DO SALDO	
Reserva Legal	9.434,15
Fundo p/ Gratificação a Empregados	5.660,49
Fundo p/ Assistência Social	13.207,81
Reserva p/ Manutenção do Capital de Giro	74.814,19
SALDO A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	85.566,36

FELIPE LOPEZ ZAPATA
Dir. Presidente — CPF 000098308

FELIPE LOPEZ DOMINGUEZ
Dir. Vice-Presidente — CPF 676925678

M. G. MESTANZA JR.
Dir. Gerente — CPF 003251558

JOSÉ GONÇALVES VIANA
Contador CRC/PA. n. 0783 — CPF 000572742

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., abaixo assinados, tendo examinado os Livros e Documentos referentes ao s/mov. do exercício de 1974, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral e a Conta Lucros e Perdas, aprovação dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 1975

Orlando Souto
CPF — 003770153

Nilson Cordeiro Barroso
CPF — 006207342

Claudio de Souza Forte
Contador CRC/PA n. 0121 — CPF 001301172

(Ext. Reg. n. 998 — Dia — 12.3.75)

C I A S A — Comércio e Importação da Amazônia S.A.

CGC (ME) — 04.799.961/0001

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V. Sas. o nosso Balanço Geral, findo em 31 de dezembro de 1974, juntamente com a demonstração da conta "Lucros e Perdas".

As peças contábeis apresentadas são bastante expressivas, e demonstram perfeitamente a nossa ascensão comercial, nestes 3 anos de atividades. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Belém-Pá., 06 de março de 1975.
A DIRETORIA

Balanço Geral Em 31 de Dezembro de 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	46.743,67	Fornecedores	19.779.130,13
Bancos c/Movimento	1.871.932,74	Duplicatas Descontadas	7.599.843,20
		Títulos a Pagar	1.000.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Tributos e Contribuições a Pagar	172.959,20
Títulos a Receber	88.770,00	Contas a Pagar	75.393,72
Duplicatas a Receber	16.327.143,40	Contas Correntes	88.230,00
(—) Provisão p/Devedores Duvidosos	489.814,00	Imposto de Renda Retido na Fonte	13.497,51
		Obrigações Financeiras a Pagar	28.556,62
			28.757.549,38
Mercadorias Estocadas	10.800.685,90	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Mercadorias em Trânsito	399.910,00	Empréstimo com Garantia Real	
Contas Correntes	1.886.065,45		300.000,00
Adiantamentos a Empregados	25.228,10	NÃO EXIGÍVEL	
Cauções e Depósitos	200,00	Capital	
Acionistas c/Capital a Realizar	310.477,00	Fundo de Reserva Legal	3.000.000,00
		Fundo de Reserva Especial	319.652,97
IMOBILIZADO		Fundo de Reserva p/Manutenção do	885.645,50
Construções — Custo Histórico	612.093,93	Capital de Giro	0,23
(—) Depreciações	1.140,15	Fundo de Provisão	799.454,50
Móveis e Utensílios-Custo Histórico	63.188,30	Correção Monetária das Depreciações S/	
(+) Correção Monetária	833,67	Valor Original	144,55
(=) Valor Corrigido	64.021,97	Reserva de Correção Monetária	4.137,11
(—) Depreciações	7.342,93	Saldo à Disposição da Assembleia	562.116,99
Máq. e Equipamentos-Custo Histórico	29.392,03		2.571.151,85
(+) Correção Monetária	2.862,99	Provisão para Imposto de Renda	
(=) Valor Corrigido	32.255,02		1.147.252,00
			6.718.403,85

(-) Depreciações	6.918,87	25.326,15	PENDENTE	2.630,03
Veículos — Custo Histórico	64.000,00		Lançamentos em Suspensão-Credor	
(+) Correção Monetária	585,00			
(=) Valor Corrigido	64.585,00		COMPENSAÇÃO	
(-) Depreciações	14.815,91	49.769,09	Seguros Contratados	6.950.000,00
Terrenos — Custo Histórico		168.739,00	Títulos em Cobrança	958.227,70
Plataformas		108.500,00	Credores por Consignações	500.000,00
Incentivos Fiscais		198.738,00	Empréstimos Contratados	783.512,38
Imobilizações Financeiras		2.655.137,00	Caução da Diretoria	400,00
				9.192.140,08
PENDENTE		3.873.842,06		
Despesas Diferidas		16.322,74		
Outras Contas		121.076,20		
		137.398,94		
COMPENSAÇÃO				
Seguros Contratados		6.950.000,00		
Devedores p/Títulos em Cobrança		958.227,70		
Consignações de Tercelros		500.000,00		
Contratos de Emp. c/Garantia Real		783.512,38		
Ações em Caução		400,00		
		9.192.140,08		
		44.970.723,34		44.970.723,34

Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” Em 31 de Dezembro de 1974

RENDA OPERACIONAL BRUTA	49.140.735,21	RENDAS NÃO OPERACIONAIS	741.308,42
Venda de Produtos	49.125.932,91	CUSTO DAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS	24.695,26
Serviços Prestados a Terceiros	14.802,30	LUCRO LÍQUIDO	3.997.271,56
IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	977.645,94	DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:	
RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	48.163.089,27	Reserva Legal	199.181,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	42.186.499,96	Provisão p/Devedores Duvidosos	489.814,00
LUCRO BRUTO	5.976.589,31	Fundo de Reserva Especial	799.454,00
CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.695.930,91	Fundo de Provisão	799.454,00
Gastos Gerais de Administração	1.092.037,86		2.287.903,00
Horários	309.266,66		

CLASA — COMERCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Impostos, Taxas e Licenças	577.121,97	Provisão para Imposto de Renda	1.147.252,90
Depreciações	21.763,44		
Despesas Financeiras	695.740,98	SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	562.116,56
LUCRO OPERACIONAL	3.280.658,40		

Belém—Pa. 31 de Dezembro de 1974.

INALDO PEREIRA GUERRA — Diretor-Presidente — CPF — 000.358.904 RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA — Diretor-Secretário — CPF — 002.908.314

MENASSEH JOSÉ NAHON — Diretor-Superintendente — CPF — 000.508.902 MARIO PINTO DE CAMPOS — Diretor-Adjunto — CPF — 000.758.504

GEORGE SANTIAGO — Téc. em Contabilidade — CRC—Pa. 2603 — CPF — 0.07.681.892

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da C I A S A — "Comércio e Importação da Amazônia S.A." — cumprindo a legislação vigente, compareceram a sua sede social à rua 13 de Maio número 220, a fim de examinar a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, e chegaram a conclusão de estar toda a documentação em ordem, recomendando sua aprovação na próxima Assembleia Geral que será convocada para esse fim.

Belém—Pa., 07 de março de 1975

JOAO DE CARVALHO SILVA — CPF — 000.850.492

LEAO SALOMAO AGUIAR — CPF — 000.596.252

GUIDO OLIMPIO DA SILVA — CPF — 021.854.314
(Ext. Reg. n. 1004 — Dia — 12.03.75)

RÁDIO MARAJOARA S.A.

C.G.C. 04.909.230/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento das determinações legais e de nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar e submeter à sua apreciação o Balanço de nossa Sociedade com a respectiva Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1974, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 05 de março de 1975

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Bens Imóveis, Aparelhagem, Discoteca, Equipamentos, Instalações, Instrumentos Musicais, Máquinas e Acessórios, Móveis e Utensílios, Transmissores, Veículos e Bens, Conta Reavaliação

4.797.742,96

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos

88.645,14

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Valores Mobiliários e Disponíveis, Títulos a Receber, Compradores de Ações e Contas Correntes Anunciantes, Empregados, Gerais e Permuta

2.092.802,84

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

SUDAM — Imobilização Financeira. Depósito para Importação e Compulsório, Contas Correntes Especiais

1.877.724,27

COMPENSADO

Valores Caucionados. Compromisso de Compra de Ações, Bens Hipotecados, Fundo de Garantia Tempo de Serviço e Programa de Integração Social

1.897.901,58

TOTAL Cr\$ 10.744.876,78

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital, Venda de Ações, Fundos e Lucros e Perdas

5.039.825,96

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes Corretores, Empregados, Fornecedores, Gerais e Permuta

1.015.652,84

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contas Especiais — Moeda Estrangeira, Contas Correntes Bancos, Credores de Publicidade e Especiais

2.791.496,38

COMPENSADO

Cauções da Diretoria, Promitentes de Compra de Ações, Credores por Hipoteca, Fundo de Garantia Tempo de Serviço e Programa de Integração Social

1.897.901,58

TOTAL Cr\$ 10.744.876,78

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1974
ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES — Diretor-Gerente
DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS — Téc. em Contab.
 Reg. DEC-268.887 — CRC-PA 1.833 — CPF 000152292

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— D É B I T O —

Débito desta Conta correspondente ao seguinte:	
Despesas do Pessoal, Custeio, Combustível e Lubrificante, Comissões, Juros e Descontos, Cotas Previdência, Impostos e Taxas, Seguros, Outras Despesas, Provisões para atender Devedores Duvidosos	9.603.444,07
Depreciação Custo e Reavaliado	288.073,95
Lucro Líquido no exercício	169.847,22
Lucro nos exercícios anteriores	1.536.794,93
T O T A L	Cr\$ 11.598.160,17

— C R É D I T O —

Crédito desta Conta correspondente ao seguinte:	
SALDO dos exercícios anteriores, Receita, Publicidade, Outras Receitas	11.554.208,51
Reversão do saldo da provisão para atender Devedores Duvidosos no exercício passado	43.951,66
T O T A L	Cr\$ 11.598.160,17

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1974
ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES — Diretor-Gerente
DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS — Téc. em Contab.
 Reg. DEC-268.887 — CRC-PA 1.833 — CPF 000152292

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, em reunião convocada, especialmente, para esse fim, declaramos que examinamos, cuidadosa e minuciosamente o Inventário, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Relatório e as Contas dos Diretores da Rádio Marajoara S.A., relativamente ao exercício de 1974.

Todas as informações e esclarecimentos que necessitamos para apreciação e julgamento dos referidos documentos nos foram pronta e seguramente prestados, permitindo-nos constatar que as aludidas peças se encontram na mais perfeita conformidade com a escrituração da Sociedade.

Apraz-nos, assim, cumprir o dever de recomendar à Assembléia Geral a aprovação do Inventário, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria que acabamos de examinar, incluindo-se, na nossa recomendação a distribuição dos dividendos propostos pelos acionistas.

Belém, 05 de março de 1975
 aa) **ARLINDO SEVERIANO MIRANDA**

JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE

SAINT-CLAIR GONÇALVES PASSARINHO

(Ext. — Reg. n. 1009 — Dia: 12.03.75)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Direção Geral

ESTATUTOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

(Aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 8 de maio de 1967. Alterados nas reuniões de Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de maio de 1968, de 8 de julho de 1969, de 30 de abril de 1970, de 28 de abril de 1971, de 13 de julho de 1971, de 28 de abril de 1972, de 12 de abril de 1973 e de 26 de dezembro de 1974).

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto

Artigo 1º — O BANCO DA AMAZÔNIA S. A. — abreviadamente **BASA** — é uma instituição financeira pública, de capital aberto, com sede em Belém, Estado do Pará, sendo o seu tempo de duração indeterminado.

Artigo 2º — O Banco exercerá as funções que por lei e por estes Estatutos, lhe sejam específicas ou genericamente atribuídas.

Artigo 3º — O Banco poderá realizar todas as operações e prestar serviços pertinentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio notadamente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

§ 1º — A prática de operações dependentes de prévia autorização do Banco Central do Brasil fica subordinada à satisfação daquele requisito.

§ 2º — A prestação de fiança que de outra qualquer forma de garantia, pelo Banco, depende de prévia aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Artigo 4º — O capital social do Banco é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000.000 (duzentas milhões) de ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º — A União deterá sempre a maioria absoluta do capital social do Banco e tanto pessoas físicas como jurídicas de qualquer nacionalidade poderão ser acionistas.

§ 2º — Nenhum acionista, exceto a União, poderá deter mais de três por cento (3%) do capital social.

§ 3º — A distribuição das ações provenientes de aumento de capital será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que tiver aprovado a elevação, ou da data da integralização, quando realizável em dinheiro.

§ 4º — Os títulos múltiplos representativos das ações do Banco poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de taxa pelo serviço, desde que não seja superior ao respectivo custo.

CAPÍTULO III

Da Organização

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 5º — A Assembléia Geral dos Acionistas reger-

se-á pela legislação geral das sociedades anônimas, no que não colidir com a legislação do sistema financeiro nacional e a do Banco (Lei n. 5.122/66).

§ 1º — A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação da Diretoria e será instalada e presidida pelo Presidente do Banco, que convidará Diretores ou acionistas para secretariá-la.

§ 2º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a data da reunião, medeará em primeira convocação o prazo mínimo de 15 dias para a Assembléia Geral Ordinária, e o de pelo menos, 8 dias, para a Extraordinária. Para as convocações posteriores, o prazo será de 5 dias, no mínimo.

§ 3º — Durante os 15 (quinze) dias consecutivos que precederem a Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências e desdobramentos de ações. Fica entendido que durante o ano, em qualquer hipótese, não poderão ultrapassar noventa (90) dias intercalados a suspensão de transferências e desdobramentos, na forma do parágrafo 12, do item III, do artigo 34, da Lei 4728, de 14.07.1965.

§ 4º — A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria, compete:

a) — tomar conhecimento dos atos e contas e do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) — eleger os Diretores, destituí-los ou declarar extintos os respectivos mandatos;

c) — eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

d) — resolver sobre a distribuição dos lucros do Banco;

e) — fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício;

f) — deliberar sobre assuntos de interesse geral do Banco.

§ 5º — Dependerão de deliberação da Assembléia Geral:

a) — a alienação de bens imóveis e a renúncia de direitos;

b) — a correção monetária do ativo imobilizado;

c) — o aumento do capital social;

d) — a alteração ou reforma do Estatuto Social;

e) — a solução dos assuntos de interesse geral do Banco.

§ 6º — A negociação de bens e direitos adquiridos pelo Banco em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, independe de deliberação específica da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

Do Conselho Técnico

Artigo 6º — O Conselho Técnico-Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

a) — Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S. A.;

b) — Diretores do BANCO DA AMAZÔNIA S. A.;

c) — Representante da SUDAM;

d) — Representante do BNDE;

e) — Representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala:

1) — Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará;

f) — Representante dos Bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967 será a seguinte:

1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre;

g) — Representante do setor rural da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Confederação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima;

h) — Representante do setor comercial da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Goiás, 2) Maranhão, 3) Mato Grosso, 4) Pará, 5) Rondônia, 6) Roraima, 7) Acre, 8) Amapá e 9) Amazonas;

i) — Representante do setor industrial da Região, escolhido pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Goiás, 8) Maranhão e 9) Mato Grosso;

j) — Representante dos Territórios Federais, escolhidos, anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá.

Artigo 7º — O Conselho Técnico-Consultivo será presidido pelo Presidente do Banco e terá as seguintes atribuições:

a) — opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitada pela Diretoria;

b) — sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;

c) — Opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações do Banco.

Art. 8º — O Conselho Técnico-Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Artigo 9º — O Banco da Amazônia custeará as despesas de passagens e estada local da reunião dos membros do Conselho Técnico-Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 10 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo:

a) — um representante do Ministério do Interior, que o presidirá;

b) — um representante do Ministério da Fazenda; e

c) — um representante dos acionistas minoritários.

Artigo 11 — A Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas elegerá, anualmente, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, bem como lhes fixará os honorários.

Parágrafo Único — Os conselheiros em exercício aguardarão nos respectivos cargos, a posse de seus substitutos.

Artigo 12 — Vagando cargo do Conselho Fiscal, ou no impedimento temporário do membro efetivo, o Presidente do Conselho convocará o respectivo suplente.

Parágrafo Único — Se a vaga ou impedimento for do

Presidente do Conselho, o respectivo suplente será convocado pelo representante do Ministério da Fazenda.

Artigo 13 — Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições gerais que a lei confere, apreciar o relatório da auditoria externa a que tiverem sido submetidas as contas e atividades administrativas do Banco.

SEÇÃO IV Da Diretoria

Artigo 14 — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente e cinco Diretores, todos brasileiros e pessoas de reputação ilibada e notória capacidade.

Parágrafo Único — Dois, pelo menos, dos Diretores, serão escolhidos entre profissionais da atividade bancária.

Art. 15 — O Presidente do Banco será nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum", e os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral e exercerão seus mandatos pelo prazo de quatro anos.

§ 1º — As substituições eventuais do Presidente do Banco não poderão exceder o prazo de trinta (30) dias consecutivos, sem a aprovação do Ministro do Interior.

§ 2º — O mandato dos Diretores termina, pelo decurso do prazo, com a posse dos substitutos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Artigo 16 — O Presidente do Banco, assim como os Diretores, obrigatoriamente, a partir da assunção do exercício, residirão na cidade onde o Banco tem a sua sede sob pena de demissão ou perda de mandato, respectivamente.

Art. 17 — Em garantia de sua gestão, o Presidente, os Diretores, deverão caucionar, cada qual, antes de assumir o exercício das ações do Banco, próprias ou alheias, caução essa que somente poderão levantar depois de aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido.

Artigo 18 — São inelegíveis para o cargo de Diretor, além das pessoas impedidas por lei, as que houverem dado prejuízo ao Banco.

§ 1º — As restrições de que trata este artigo, prevalecem também em relação ao Presidente.

§ 2º — A posse de qualquer dos membros da Diretoria somente poderá ocorrer após liquidação de eventuais dívidas vencidas ou vincendas para com o Banco.

Artigo 19 — Perde automaticamente o cargo, o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos.

Artigo 20 — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que a Assembléia Geral eleja um substituto, que completará o mandato interrompido.

Parágrafo Único — Em seus impedimentos ou faltas ocasionais, serão os Diretores substituídos, pelos seus pares ou pelos titulares dos Departamentos, diretamente subordinados à Diretoria, designados pelo Presidente do Banco.

Artigo 21 — O Presidente e os Diretores, sob pena de perda dos respectivos mandatos, não poderão exercer qualquer atividade considerada pela Diretoria ou pela Assembléia Geral incompatível com os interesses do Banco.

Artigo 22 — Os honorários do Presidente e dos Diretores do Banco serão correspondentes à maior remuneração salarial paga a funcionários do Banco, entendendo-se como maior remuneração salarial o que for pago ao servidor como vencimento do cargo efetivo e adicional de função em comissão, excluídas quaisquer outras vantagens,

gratificações, quinquênios, abonos, 13º salário, etc. acrescidos de, respectivamente, cem por cento (100%) e cinquenta por cento (50%) a título de representação, para o Presidente e os Diretores.

Parágrafo Único — Integrará esses honorários a percentagem de meio por cento (0,5%) sobre os Lucros Líquidos verificados em cada balanço semestral, respeitado o limite individual máximo, equivalente ao montante percebido pelo Presidente e pelos Diretores, durante o semestre encerrado, inclusive a representação.

Artigo 23 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º — O "quorum" mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, incluindo o Presidente.

§ 2º — Não prevalecerá o voto do Presidente se rejeitado pela unanimidade da Diretoria.

Artigo 24 — A Diretoria compete:

I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao Banco, executar as deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas;

II — estruturar os serviços do Banco, e baixar os respectivos regulamentos;

III — dirigir os negócios e operações do Banco, em geral;

IV — alienar bens, fazer transações e renunciar a direitos do Banco, autorizada quando necessário, pela Assembléia Geral;

V — contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;

VI — criar e extinguir cargos e funções dos empregados do Banco, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal;

VII — distribuir e aplicar os lucros apurados em balanços;

VIII — criar e extinguir Agências e representações do Banco, dentro ou fora do País;

IX — convocar a Assembléia Geral dos Acionistas, ordinária e extraordinariamente, quando o Presidente não o fizer;

X — designar os representantes do Banco:

a) — nas Comissões Consultivas do Conselho Monetário Nacional, de que o Banco deva participar;

b) — no Conselho Nacional da Borracha;

c) — em quaisquer outros colegiados permanentes de que o Banco venha a fazer parte;

XI — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre a Diretoria e as dependências de qualquer grau, inclusive Agências, já existentes ou que venham a ser criadas;

XII — criar Zonas de Supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades fixando-lhes os limites e atribuições;

XIII — aprovar as licenças do Presidente e dos Diretores, na forma do presente Estatuto;

XIV — submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas do Banco à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de notória idoneidade, alheia ao Banco; e

XV — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros.

Artigo 25 — Compete ao Presidente do Banco:

I — superintender todos os negócios e operações do Banco, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria;

II — presidir as reuniões da Diretoria, executar e

fazer cumprir suas deliberações, e usar do voto de qualidade quando houver empate nas decisões;

III — designar o Diretor que deverá dirigir cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;

IV — representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores;

V — votar deliberações da Diretoria, consignando em ata, e, no prazo de 30 dias, submeter as razões do veto à apreciação dos Diretores, com 10 dias de antecedência sobre a reunião marcada para tal fim;

VI — zelar pela fiel observância dos dispositivos legais, estatutários e regulamentares, bem como das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

VII — apresentar à Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, anualmente, os relatórios das atividades do Banco;

VIII — convocar e presidir a Assembléia Geral dos Acionistas, ordinária ou extraordinária;

IX — representar o Banco do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);

X — designar o substituto do Diretor nos casos de impedimento, faltas ocasionais e vacância do cargo, na conformidade deste Estatuto;

XI — designar o Diretor que deverá substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais;

XII — integrar e presidir o Conselho Técnico-Consultivo do Banco;

XIII — designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias.

Artigo 26 — Cada Diretor terá sob seu controle uma das 5 (cinco) seguintes áreas principais dos serviços em geral do Banco, às quais serão afetos os assuntos respectivamente especificados:

a) — Carteira de Crédito Rural — assuntos do setor econômico da agropecuária e os financiamentos das safras regionais de borracha vegetais;

b) — Carteira de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — assuntos dos setores econômicos da indústria e de serviços básicos;

c) — Carteira de Crédito Geral — assuntos operacionais não atendidos pelas demais Carteiras;

d) — Diretoria Financeira — assuntos referentes à administração econômico-financeira do Banco;

e) — Diretoria Administrativa — assuntos administrativos em geral, inclusive patrimônio.

SEÇÃO IV Do Pessoal

Artigo 27 — Os servidores do Banco, com exceção dos cargos técnicos definidos no regulamento do pessoal, serão admitidos mediante concurso público.

Parágrafo Único — O regime jurídico dos servidores é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 28 — Fica o Banco autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários (CAPAF), desde que atendidos, pela mesma, os seguintes requisitos:

I — suplementação de benefícios previdenciários, em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial;

II — autonomia administrativa e financeira;

III — personalidade jurídica;

IV — periodicidade adequada da revisão atuarial do plano de seguridade social;

V — concordância prévia do Banco para alterações estatutárias.

§ 1º — A colaboração prevista se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente, não superior ao dobro da fixada para os associados.

§ 2º — Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o Banco fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no estatuto da Caixa alterado em conformidade com a Portaria n. 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, à data da homologação desse estatuto, já se encontrem no gozo do benefício de aposentadoria ou pensão.

Artigo 29 — O Banco poderá prestar assistência aos seus empregados para o financiamento de construção, aquisição ou reforma de casa própria através do Fundo de Assistência aos Funcionários, mencionado neste Estatuto, na forma que for determinada pelo Regulamento Interno dentro da verba fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM

Artigo 30 — Os recursos que a legislação em vigor confere ao FIDAM serão pelo Banco aplicados na Região Amazônica diretamente ou através de repassos ou refinanciamentos a outras instituições financeiras, segundo programas anuais e normas estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sem prejuízo das atribuições específicas do Banco Central, e na forma do que dispuser o regulamento do Fundo.

Artigo 31 — o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 — O Banco levantará seu Balanço Geral semestralmente, no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.

Artigo 33 — Feitas as devidas amortizações, o Lucro Líquido apurado será assim distribuído:

a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal;

b) — dividendos anuais aos acionistas, até o limite máximo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o capital social, que serão postos à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovou a distribuição;

c) — quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários a ser estipulada, anualmente, pela Assembléia Geral;

d) — até 3% (três por cento) para a quota de participação da Diretoria;

e) — gratificação dos funcionários;

f) — 2% (dois por cento) para o Fundo de Reserva de Risco em Operações de Câmbio.

§ 1º — A dedução de que trata a alínea "f" deste artigo cessará quando o Fundo atingir importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social do Banco.

§ 2º — O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 34 — A Região Amazônica, ou simplesmente

Região, referida neste Estatuto, é a área ecológica definida pela Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, artigo 2º.

Artigo 35 — O BANCO DA AMAZÔNIA S. A., gozará de imunidade tributária sempre que funcionar como delegado mandatário ou representante da União ou de qualquer de seus órgãos não sujeitos a ônus fiscais.

a) FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	36,00
	Cr\$ 286,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro
Belém 197
Recebemos os valores acima.
Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Estes Estatutos Sociais com 7 vias foram apresentados no dia 13.02.1975 e mandados arquivar por despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 1143-51 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 354/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSE VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 997 — Dia 12.3.75)

GINÁSIO N. S. DE LOURDES

C.G.C. 07.137.375

Relatório da Diretoria

Balanco Geral do Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, de Icoaraci, apresentado no Conselho Geral da Congregação das "Filhas do Coração Imaculado de Maria".

Cumprindo o disposto da Lei número 97 de 1935 e dos Estatutos em vigor, vimos submeter ao vosso exame o Balanco Geral do ano de 1974 que vem a findar e, cujo lucro líquido possibilitou o emprego em benfeitorias e manutenção, conforme demonstração do Balanco que segue:

MADEIRAS ASTURGAL S/A.

C.G.C. — M.F. 04966552/0001—00

Comunicamos aos Senhores Acionistas de MADEIRAS ASTURGAL S.A., na forma do Artigo 99 da Lei de Sociedades Anônimas, que se encontram na Sede Social todos os documentos mencionados no dito artigo.

Belém, 07 de março de 1975.

ANDRÉS NUNES POUSO

Diretor Presidente

(T. n. 22736 — Reg. n. 982 — Dias 11, 12 e 13.03.1975)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — "RICOSA" —

C.G.C. n. 04.905.212/0001 - 79

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Travessa Cristovão Colombo, n. 144, em Icoaraci, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício en-

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.1974

— A T I V O —

1. IMOBILIZADO		
1.1 — Imóveis	358.313,17	
1.2 — Móveis e Utensílios	54.445,66	
1.3 — Veículos	22.384,00	
1.4 — Equipamentos	18.794,47	
1.5 — Biblioteca	16.929,90	
1.6 — Utensílios Sacros	4.599,30	
1.7 — Motores e Geradores	500,00	
1.8 — Instalações Elétricas	7.813,75	
1.9 — Objetos de Ornamentação	427,65	
1.10 — Aviários	65,00	
1.11 — Parque Infantil	1.100,00	
1.12 — Quadra de Esportes	131.594,00	
1.13 — Aparelho Telefonico	2.600,00	
1.14 — Benfeitorias	16.172,49	
1.15 — Material Esportivo	4.021,69	
1.16 — Equipamentos e Acessórios p/ Aprendizagem	55.615,31	695.366,00
2. REALIZAVEL		
2.3 — Material de Expediente	2.567,80	
2.4 — Vasilhames de Terceiros	52,00	2.619,80
3. DISPONIVEL		
3.1 — Caixa		145,00
5. COMPENSADO		
5.2 — Vasilhames de Terceiros		52,00
	Cr\$ 698.174,48	

— P A S S I V O —

8. EXIGIVEL		
8.1 — Contas a Pagar	399,00	
8.3 — Contribuições a Recolher	637,15	1.036,15
9. COMPENSADO		
9.2 — Vasilhames Cauçionados		52,00
15. BALANÇO		
15.1 — Patrimônio		697.086,38
	Cr\$ 698.174,48	

Importa o presente balanço em somas iguais de Cr\$ 698.174,48 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), cuja exatidão conferimos e achamos conforme.

Icoaraci, 31 de dezembro de 1974

Aida Maria Guimarães de Souza Ir. Maria Iêda Gonçalves
T. Contabilidade—CRC—Pa n. 2201 — Diretora —
CPF n. 013102162

(G. Reg. n. 705)

cerrado em 31 de dezembro de 1974.
Icoaraci, 05 de março de 1975.

a) Diretoria

(Ext. — Reg. n. 958 — Dias 8, 11 e 12/03/1975).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.

C.G.C. 04894119/0001 — Est. 1500.1803-7

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Avenida Pedro M- randa n. 1.210 os documentos referentes

ao art. 99 do Dec. 2.627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados nas horas de nosso expediente.

Belém, de março de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 986 — Dias: 11, 12 e 13.03.75).

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Assembléia Geral Ordinária
EDITAL

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17. dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — COLONIZADORA E RE-

PRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A. convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na Sede da Sociedade à Av. Independência, 1045 em Belém-PA., às 09 horas do dia 29 de abril de 1975, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do Conselho Fiscal;
 2. Balanço correspondente ao exercício de 1974.
 3. Conta de Lucros e Perdas do mesmo período;
 4. Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.
- Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo

99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-PA, 05 de fevereiro de 1975.

a) Geraldo de Andrade Carvalho Junior
Diretor Financeiro

TABELIONATO VANPRE

14.º Cartório de Notas

Rua Cardeal Arcoverde, 2219 — Pinheiros
Reconheço por semelhança a firma de Geraldo de Andrade Carvalho Junior. S. Paulo, 07 de fevereiro de 1975.
Em test. RDC da verdade.

Rubens Dantas Cortez

Escrevente autorizado

(Ext. — Reg. n. 987 — Dias: 11, 12 e 13.03.75).

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Agente do Sistema Financeiro da Habitação — Carta Patente n. 27 do Dec. Lei n. 70, de 21.11.66

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO
A Assembléia Geral da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo:

Cumprimos, mais uma vez, a agradável missão de transmitir aos senhores Associados os resultados de um novo exercício. E o fazemos com a sincera alegria de sentir que o nosso trabalho poderá ser julgado não apenas pelos números: o universo da VIVENDA continua crescendo e nos dando a certeza de que é de fato infinito. Nossa preocupação, no ano que passou, residiu na constatação de que o prestígio e apoio populares recebidos, determinando, com a pronta aceitação da nossa "META 100.000", um considerável aumento em nossa movimentação de loja, trouxe a inevitável consequência da compressão do espaço físico existente gerando um inquietante desconforto aos que nos procuravam. Nossas metas, então, fixaram-se na necessidade urgente de localizar nossa loja

em local que favorecesse nossa expansão com todas as condições de um bom atendimento que nossos Associados exigem e merecem e na substituição dos equipamentos de autenticação de caixa por outros que proporcionassem a mesma segurança de nossos serviços, com maior rapidez. Este alto ponto maior de nossa satisfação: ao apresentarmos o Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa referentes ao exercício de 1974 (nosso resultado possibilitou o pagamento de dividendos na ordem de Cr\$ 2.172.317,97 às nossas Cadernetas de Poupança), anunciamos a transferência de nossa loja de captação para uma ampla e moderna dependência à Rua Santo Antonio, esquina com a Trav. Padre Prudêncio, onde procuraremos dar o melhor de nossos esforços para bem servir à imensa família VIVENDA. Em nosso prédio próprio, à Rua 13 de Maio, 363, localizaremos nossa loja de cobrança objetivando, com a mesma ênfase, proporcionar o melhor conforto aos nossos mutuários.

Belém (Pa.), 03 de março de 1975.

ANTONIO BERNARDO SOUZA FILHO
Presidente do Conselho de Orientação

WALBERT DA SILVA MONTEIRO
Administrador Geral

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa a vista	491.595,75	
Depósitos em Bancos	1.687.426,31	
Depósitos em Caixas Econômicas	655.579,19	
Depósitos no Fal	1.381.219,50	4.215.820,74
REALIZÁVEL		
Financ. Imobiliários	125.646.924,69	
Aplicações Diversas	31.872.604,04	
Outros Créditos Realizáveis	12.260.124,04	169.779.652,77
IMOBILIZADO		
Bens. Móveis de Uso	768.023,69	
Bens. Imóveis de Uso	543.193,67	1.311.217,36

PATRIMÔNIO SOCIAL		
Reservas e Fundos	2.194.987,87	
Recursos de Associados	45.940.097,24	48.135.085,11
EXIGÍVEL		
BNH — Assist. Financeira	24.921.168,79	
Empréstimos Passivos	3.229.884,08	
BNH — Refinanc. Diversos	89.499.904,73	
Poupança de Cooperativados	84.796,56	
Depósitos Especiais	38.247,66	
Créditos Diversos	527.844,37	
Provisões Diversas	8.883.283,19	
Créditos à Disposição de Financiados	213.299,28	127.398.428,66
PENDENTE		
Rendas Diferidas		892.207,24

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

PENDENTE

Despesas Diferidas 1.219.030,14

COMPENSAÇÃO

Seguro Fidelidade 750.000,00
 Garantias Recebidas 121.620.107,14
 Valores Recebidos a Cobrança 226.197,31
 Devedores por Garantias 93.046.504,08
 Devedores por Custódia 0,18
 Mandatários para Cobrança 18.488.332,60
 Créd. Abertos a Terceiros 1.139.228,02
 Outros Direitos Potenciais 1.380.000,00 236.650.369,33

Cr\$ 413.176.090,34

COMPENSAÇÃO

Dirigentes e Prepostos —
 Gar. Gestão 750.000,00
 Prestadores de Garantias 121.620.107,14
 Remetentes de Valores a
 Cobrança 226.197,31
 Garantias Outorgadas 93.046.504,08
 Valores Entregues em
 Custódia 0,18
 Valores Remetidos a Co-
 brança 18.488.332,60
 Credores por Abertura de
 Crédito 1.139.228,02
 Outras Obrig. Potenciais .. 1.380.000,00 236.650.369,33

Cr\$ 413.176.090,34

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DEZEMBRO DE 1974

— D É B I T O —

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Despesas Administrativas 1.552.717,20
 Despesas Patrimoniais 1.347.508,88
 Despesas de Operações Passivas 30.916.821,96 33.817.048,04

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Dividendos 1.194.121,31
 Cr\$ 35.011.169,35

— C R É D I T O —

RECEITA OPERACIONAL

Renda de Disponibilidades 138.519,24
 Renda de Financ. Imob. 28.265.646,72
 Renda de Aplicações Diversas .. 4.137.525,70 32.541.691,66

RECEITAS DE SERVIÇOS

Renda de Serviços 301.251,14

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Rendas Eventuais 299.704,24

PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS

FUTUROS

Reversão 1.868.522,31

Cr\$ 35.011.169,35

EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO
 Conselheiro

WALBERT DA SILVA MONTEIRO
 Administrador Geral

PRAXEDES RANGEL
 Gerente Administrativo

ANTONIO BERNARDO SOUZA FILHO
 Presidente do Conselho de Orientação

ANTONIO ASSMAR
 Conselheiro

AMILTON ARAÚJO
 Téc. Contabilidade — CRC-Pa. 2494 — CPF 003328072

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o Balanço Geral e a Demonstração da Receita e Despesa da "VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO" referente ao SEMESTRE findo em 31 de dezembro de 1974.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e procedimentos consoantes com a legislação pertinente do BNH.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

AUDITORIA H. MATTOS S/C

CRC sp. 3.255 — AI/PJ.

Prof. Dr. HAMILTON MATTOS

CT. CRC sp. 4.438 — AI/PF. 73

GEMEC — RAI — 72/018-1-FJ

Membro do Instituto dos Auditores Independente do Brasil — 5a. Seção

Em nossa opinião, o Balanço Geral e a Demonstração da Receita e Despesa acima referidos, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da "VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO" naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

GEMEC — RAI — 72/018 — PJ — CGC 45.991.155/0001
 Credenciada no BNH conf. RC 30/68

(Ext. — Reg. n. 1012 — Dia 12.3.75)

Obras Sociais da Paróquia de S. Miguel do Guamá

CAPÍTULO PRIMEIRO

Estatutos das Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá

Artigo 1º — As Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá, da Cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, fundada aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro é uma sociedade civil, de caráter filantrópico, que tem por objetivo criar, manter e dirigir instituições beneficentes e com a finalidade de promover a educação e desenvolver a cultura, a defesa da saúde, a assistência médica social e o amparo à coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO — Do total das vagas e serviços, educacionais e assistenciais as Obras Sociais reservarão um mínimo de 20% em caráter gratuito, para atendimento de pobres, necessitados e carentes de recursos.

Artigo 2º — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem as Obras Sociais poderão criar, manter e desenvolver qualquer (reservarão um mínimo) digo poderão criar, manter e desenvolver qualquer obra ou atividade que se enquadra em atividades e suas finalidades sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO — As Obras Sociais mantêm atualmente as seguintes entidades:

- A) Ambulatório Lirio Vermelho;
- B) Club de Mães de S. Miguel do Guamá;
- C) Movimento Juventude Guamaense (Mojugá).

Artigo 3º — As Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá, tem sede e foro na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Administração

Artigo 4º — São sócios das Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá, aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral da mesma.

Artigo 5º — As Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá, são administradas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Artigo 6º — A Assembleia Geral reúne, em caráter ordinário, no mês de janeiro de cada ano, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Diretor, com aprovação da Diretoria.

Artigo 7º — A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria e pelos Sócios, de acordo com o artigo 4º.

Artigo 8º — A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença do mínimo dois terços dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, e delibera por maioria de votos.

Artigo 9º — Compete à Assembleia Geral: a) eleger a Diretoria; b) admitir e demitir sócios; c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria para o ano entrante; d) reformar os presentes estatutos, por proposta da Diretoria.

Artigo 10 — As Atas da Assembleia Geral serão assinadas pelos membros da diretoria e aprovadas no final da reunião da mesma.

Artigo 11 — A Diretoria é composta de Diretor — de Vice-Diretor — de Secretário e Tesoureiro.

b) seu mandato é de seis anos, podendo ser renovado.

c) reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente quando é convocada pelo Diretor.

d) delibera por maioria simples de votos.

e) reúne-se digo cumpre e faz cumprir os presentes Estatutos.

f) admite e demite sócios.

g) admite e demite sócios e funcionários.

h) resolve os casos omissos dos estatutos.

i) propõe à Assembleia Geral e reforma os estatutos.

j) elabora e reforma o Regimento interno das Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá, em conformidade com as leis vigentes.

Artigo 12 — Compete ao Diretor:

a) convocar e presidir as Assembleias Gerais.

b) representar as O. S. da Paróquia de São Miguel do Guamá, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros.

c) constituir advogados e mandatários.

d) administrar as Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá sob a dependência da Assembleia Geral.

e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias.

d) exercer o voto de desempate.

Artigo 13 — Compete ao Vice-Diretor:

a) auxiliar o Diretor no exercício de suas funções.

b) substituí-lo eventualmente cumulativamente em suas funções.

Artigo 14 — Compete ao Secretário:

a) exercer as funções habituais deste cargo.

b) manter em dia a escrituração e a correspondência.

c) zelar pela conservação do Arquivo.

d) satisfazer as exigências do Ministério de Educação e Cultura, do Conselho Nacional de Serviço Social — e outras entidades e congêneres.

Artigo 15º — Compete ao tesoureiro:

a) exercer as funções habituais deste cargo, esforçando-se para manter o equilíbrio econômico financeiro das Obras

Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá.

b) aplicar os haveres das Obras Sociais da Paróquia de S. Miguel do Guamá de acordo com as instruções do Diretor, podendo com sua aprovação endossar e emitir cheques e ordens bancárias.

CAPÍTULO TERCEIRO

Do Patrimônio Social

Artigo 16 — O Patrimônio Social da Paróquia de São Miguel do Guamá será formado:

a) por donativos ou legados;

b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços.

c) por subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

d) por bens imóveis, móveis ou semoventes que venha a possuir;

e) por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Artigo 17 — Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria e os Sócios não respondem pelas Obrigações Sociais das Obras Sociais da Paróquia de S. Miguel do Guamá.

Art. 18 — As Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá não remuneram a Diretoria, os sócios e seus demais integrantes: não distribui vantagens ou benefícios, sob qualquer título: aplica o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, e aplica suas rendas inteiramente no País, e anualmente, publicará em jornal de grande circulação ou no DIÁRIO OFICIAL, o resultado financeiro do exercício anterior.

Artigo 19 — As Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá é de duração indeterminada, e só poderá extinguir quando mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias e por deliberação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este efeito, com a votação favorável de pelo menos dois terços dos sócios ou por decisão judiciária.

Artigo 20 — Em caso de extinção, por deliberação da Assembleia Geral, os bens das Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá e seu Patrimônio Social, respeitadas as doações condicionais acaso a elas feitas, serão destinados a uma Sociedade congênera, legalmente constituída, registrada no CNSS, para serem aplicados nas mesmas finalidades, ou ao poder Público.

Artigo 21 — Os Presentes Estatutos somente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, quando os interesses das Obras Sociais da P. de S. Miguel do Guamá o exigirem.

Artigo 22 — Os presentes Estatutos ora reformados e aprovados, entrarão em vigor na data de seu registro no Car-

tório Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

S. Miguel do Guamá, 6 de março de 1975

Vitorio Gracini

Diretor

Josefina Colombo

Vice-Diretora

Maria do Carmo Tavares

Tesoureira

Maria do Carmo Pinho

Secretária

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

Reconheço as quatro (04) assinaturas retro.

S. Miguel do Guamá, 07 de março de 1975.

Em testemunho J. E. N. da verdade.

Joaquim Egidio Nunes

Tabelião do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

Titulos e Documentos

Protocolo Lº 2—A, fls. 78v. sob n. . .

736 — Insc. Integral Lº 3 B, fls. 150 a 151

Sob n. 709 — Resumo Lº — C, fls.

Sob n. Indicador Pessoal

Lº 1 — E, fls. 63 Sob n. 31.

São Miguel do Guamá, 07 de março de 1975.

Joaquim Egidio Nunes

Oficial

Cartório Dintz

Reconheço a firma supra de Joaquim Egidio Nunes.

Belém, 10 de março de 1975.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(T. n. 22738 — Reg. n. 994 — Dia — 12.03.75)

SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º — A Sociedade Civil Curso ERNEST RUTHERFORD, constituída nesta cidade aos 10s. dias do mês de abril do ano de 1975, passa reger-se por este Estatuto, tendo por objetivo concorrer para o desenvolvimento local do ensino VESTIBULAR, interessando-se pelos problemas de educação intelectual, profissional, moral e cívica no sentido de promover a integração do adolescente na comunidade.

Art. 2º — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado decidindo seu responsável quanto ao encerramento de suas atividades.

Art. 3º — A sociedade funcionará provisoriamente à rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 820.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 4º — O patrimônio social é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), representado por 40 (quarenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), pertencentes ao proprietário da Sociedade Sr. Murilo da Silva Ferreira.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 5º — Será administrada por seu proprietário que poderá designar outras pessoas para auxiliarem em suas atividades.

Art. 6º — O proprietário da Sociedade é o responsável pela assinatura nos documentos que comprometam o patrimônio da mesma.

Art. 7º — O responsável pela sociedade organizará os serviços administrativos podendo convocar para auxiliá-lo, na condição de vice-diretores alguns dos professores dos cursos mantidos.

Art. 8º — As atividades internas da Sociedade serão disciplinadas em regimento próprio, por ela elaborado.

CAPÍTULO IV

Do Relatório Anual

Art. 9º — A Sociedade organizará um relatório anual de suas atividades.

Parágrafo Único — Nesse relatório constará o balanço anual das atividades da Sociedade.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10 — Qualquer dúvida na interpretação do presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade.

Art. 11 — É permitido ao responsável pela Sociedade transferir as suas cotas a qualquer pessoa.

Art. 12 — No caso de dissolução da Sociedade, os bens ficarão totalmente com o seu responsável.

Belém (Pa.), 10 de março de 1975

Murilo da Silva Ferreira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 10 de março de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 22743, Reg. n. 1010—Dia—12/3.75)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A.

AGRISAL

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos número 430, na cidade de Salinópolis, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei

número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa., 10 de março de 1975.

(a) RAMIRO FERNANDES NAZARE

Diretor-Presidente

(T. n. 22747 — Reg. n. 1104 — Dias — 12, 13 e 14.03.1975)

OSCAR REIS S.A. —

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

OR S A C I

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de OSCAR REIS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de março, às 17:00 horas em sua sede social à rua Magalhães Barata, . . . 861 na Cidade de Castanhal, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

a) Aumento de Capital Social;

b) O que ocorrer.

Castanhal, 11 de março de 1975.

(a) OSCAR DA SILVA REIS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1097 — Dias — 12, 13 e 14.3.75)

CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S/A.

CGC (MF) 04.799.961/0001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a comparecer a nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, no dia 07 de abril de 1975, às 15 horas, a fim de deliberar o seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Mudança da sede

d) O que houver.

Belém-Pa., 10 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1003 — Dias 12, 13 e 14.3.1975)

CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S/A.

CGC (MF) 04.799.961/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a comparecer à nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, no dia 07 de abril de 1975, às 10 horas, a fim de deliberar o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1974 e demonstração da conta de "Lucros e Perdas";
b) Honorários da Diretoria;
c) O que houver.

Belém-Pa., 10 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1002 — Dias 12, 13 e 14.3.1975)

OSCAR REIS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. — 05.388.590/001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Oscar Reis S. A. — Comércio e Indústria, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 24 de março às 17:00 horas em sua sede social Rua Magalhães Barata, 861, na Cidade de Castanhal, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

- a) Apreçar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1974, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger a nova Diretoria, e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
c) Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
d) Outros assuntos de interesse social que venham ocorrer.

a) Oscar da Silva Reis

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 963 — Dias 8, 11 e 12.3.75)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF n. 04.905.477/0001

Assembleia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 20 de março, às 16 horas, na sede social da empresa, à Trav. Campos Sales, 63 — 11o. andar, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1974;
2. Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1975/1977 e fixação dos

respectivos honorários para o exercício de 1975;

3. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
4. O que ocorrer.

aa) Armando Rodrigues Carneiro

Oziel Rodrigues Carneiro

Evandro Coelho

DIRETORES

(Ext. Reg. n. 968 — Dias 8, 11 e 12.3.75)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

C.G.C. n. 04.946.406

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA-200-74/373

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de março de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 27.111.907,00 para Cr\$ 32.000.000,00;
b) Alteração dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 07 de março de 1975.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 959 — Dias 11, 12 e 13.3.1975)

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1975, às 11:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5 Icoaraci-Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, alusivos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para os exercícios de 1975 e 1976, fixando os respectivos honorários.

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1975.

Dr. EDDY ALBERTO CURY

Diretor Superintendente

(T. n. 22721 — Reg. n. 915 — Dias 11, 12 e 13.3.1975)

Marcos Athias Exportação e Importação S/A (MAEISA)

— A V I S O —

Por este meio aviso aos senhores acionistas, que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, Pa., 10 de março de 1975.

a) ELIEZER ATHIAS

Diretor Executivo

(T. n. 22740 — Reg. n. 1001 — Dias 12, 13 e 14.3.1975)

RÁDIO MARAJOARA S. A.

C.G.C. n. 04.909.230/001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1974, bem como do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

- b) Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1975 e fixarem os seus honorários.

Belém (Pará), 7 de março de 1975.

Pela Diretoria:

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. — Reg. n. 1008 — Dias 12, 13 e 14.3.1975)

A GROPECUÁRIA ARCO-IRIS S. A.

C.G.C.-M.F. n. 04.986.253

COMUNICADO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. Presi-

dente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 4 de março de 1975.

AZIZ MALUF — Dir. Comercial

(T. n. 22753 — Reg. n. 1014 — Dias 12, 13 e 14.3.75)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Ficam convocados os Srs. Associados desta Associação para se reunirem em

Assembleia Geral Ordinária, às 9:00 horas do próximo dia 21 de março de 1975, na sede social, de conformidade com o estatuído nos artigos 19 a 26 da RC 12/67 do Banco Nacional da Habitação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) — Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do Exercício de 1974, Demonstração da Conta da Receita e Despesa, e Parecer dos Auditores Independentes;

b) — Eleição de 1 membro efetivo e 3 membros suplentes do Conselho de Orientação;

c) — Indicação dos Auditores Inde-

pendentes e fixação de seus honorários.

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Orientação, Balanço de 1974, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer dos Auditores Independente — Auditoria H. MATTOS S/C

Belém (Pa.), 10 de março de 1975.

ANTONIO BERNARDO SOUZA FILHO — Presidente do Conselho de Orientação.

(Ext. — Reg. n. 1011 — Dias 12, 13 e 14.3.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 06 DE 07 DE MARÇO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 28 de fevereiro a 29 de março de 1975, à servidora Waldete do Rosário Serra, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Material deste Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, 07 de março de 1975.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretor Geral

(G. Reg. n. 712)

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

NOTA OFICIAL

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, pela presente, cientifica os Motoristas Profissionais, abaixo relacionados, contemplados no Sorteio realizado pela LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no dia 05 de março de 1975, que nos termos do Decreto n. 9011 de 13 de fevereiro de 1975, do Excelentíssimo Senhor Engenheiro FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON, Governador do Estado, tem um prazo de trinta (30) dias, para se habilitarem a receber junto a este Departamento, a placa de aluguel a taxímetro.

Outrossim, esclarece que nos termos do parágrafo único, do Artigo 6.º do re-

ferido Decreto, após a decorrência do prazo de trinta (30) dias, o motorista profissional que não comprovar junto ao DETRAN, a aquisição do veículo e apresentação do mesmo para plaqueamento, perderá o direito a placa que lhe foi atribuída pelo Sorteio.

Finalmente, notifica os senhores Motoristas Profissionais que o prazo acima mencionado, terá vigência a partir da data da publicação desta Nota Oficial.

RELAÇÃO

Número

Inscrição

Nome

02113 Raimundo Nonato dos Santos
02249 Wilson Ewerton
02316 José Antonio Dias dos Santos
02013 Antonio Moreira de Andrade
02214 José Barros de Castro
02144 Ubiraci Ribeiro Sá
02149 Luiz Antonio de Bessa da Cunha Gonçalves
02015 Celso Carneiro da Costa
02325 Sandoval Fecuri Dantas
02179 Ademir Trindade Lopes
02246 Antonio Ribeiro de Oliveira
02057 Emanuel dos Santos
02028 Everaldo Soares Sacramento
02347 Wladimir Barros da Costa
02072 Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
02338 Luiz Carlos Damous
02264 Raimundo Nonato da Silva Filho
02071 Rubens Geber
02126 Jurandir Moreira da Costa
02244 João Carlos Fontoura Martins
02004 José Ribamar Nunes de Lima
02118 Manoel Carvalho de Mesquita
02153 Antonio Machado da Gama Neto
02174 Raimundo Moraes Peixoto
02085 Edmundo Jorge Mattar
02034 Lindomar de Souza Vasconcelos
02120 Jared de Jesus Rodrigues

02255 Adalberto Rufino de Araújo
02076 João Rufino Sobrinho
02110 Rui Barbosa de Carvalho
02086 Joaquim da Costa Veitas
02194 Aroldo Valdez Araújo
02040 João Nunes Martins
02180 João Francisco dos Santos
02001 Raimundo Gomes de Sá
02310 Adalberto Souza e Silva
02240 Luzanilton Pinto Câmara
02287 Antonio José Silva Magalhães
02139 Wilson José de Souza
02341 Armando da Silva Nunes
02196 Dagoberto Alves de Andrade
02232 José Ribamar Alves Fonseca
02172 Francisco Lima do Nascimento
02102 Francisco Ozélio de Oliveira Lima
02360 Jair Rodrigues Lima
02151 João Ferreira do Amaral
02048 Carlos Alberto Martins
02056 Joaquim Rodrigues de Oliveira
02326 Boêmio Baia da Silva
02014 Carlos José da Silva
02282 Arnaldo Claro da Silva
02188 Antonio Alves dos Santos
02107 Alberto Gonçalves
02073 Nilo de Lima Bastos
02009 Geraldo Magela Carvalho Silva
02311 Fabiano de Cristo Cruz
02162 Eduardo Ribamar da Rocha
02089 Waldemir de Lima Cordeiro
02150 Hugo Alves da Silva Casas
02031 João Inácio dos Anjos Filho
02202 Heitor Dutra Lopes
02329 Francisco Raimundo dos Santos
02315 Deusdete Queiroz da Costa
02220 Júlia Corrêa Salame
02168 Francisco Viana da Costa
02027 Walter Pacheco Monteiro
02251 Amado Ferreira Gonçalves
02309 Oridson do Amaral Cardoso
02161 Edli Alencar de Oliveira
02256 Carlos da Silva Freitas

02081 Jorge Osmarino Ferreira Cristo
 02158 Raimundo Nonato da Luz Maia
 02302 Rui Gonçalves da Silva
 02204 João Filgueiras Campos Neto
 02046 Ednor Pinto Pacheco
 02339 Antonio Calvino
 02137 Manoel Santana de Souza
 02051 Benedito Dias da Silva
 02349 Walter Fernandes Barradas
 02199 Rubens Gomes Rosário
 02059 Raimundo Nonato Batista da Silva
 02138 Eurico Celestino da Luz
 02333 Waldemir Pampolha Xerfan
 02176 Walber Moreira Pinto
 02366 Sérgio Martins de Mello
 02115 José Messias da Rocha
 02335 Francisco Sebastião Nazaré Matias
 02163 Miguel Neri Monteiro
 02152 Paulo Furtado de Azevedo
 02181 Carlos da Silva Santos
 02022 Lourival Ferreira Mendes
 02025 Osvaldo Conceição Gonçalves
 02152 Paulo Furtado de Oliveira
 02050 José Marinildo Araújo
 02291 Aldenor da Silva Santos
 02008 Júlio Cesar da Costa Souza
 02260 Raimundo Aladir da Costa
 02241 Arnaldo Ribeiro dos Santos
 02148 José Donato de Araújo
 02212 Enoque Vieira da Silva
 02185 Mário Guilherme Oliveira
 02224 Mário Augusto Monteiro das Neves
 02230 Manoel da Purificação Piedade
 02207 Manoel da Silva Monteiro
 02290 Antonio Pinheiro da Rocha
 02103 Jarden Silva
 02049 Wilson de Souza Rodrigues
 02190 José Maria Barbosa Marques
 02279 João Gadelha Franco
 02058 Olavo Silva dos Santos
 02019 Samuel da Silva Pinheiro
 02328 Ademar Rodrigues de Aviz
 02223 José da Costa Reis
 02346 Ferdinando Almeida Cavalcante
 02213 Wilson Rodrigues da Silva
 02123 Cilde Lins Filgueiras
 02319 Raimundo Aquino de Souza
 02132 Luiz Corrêa de Souza
 02023 João Bosco Pinheiro Lobato
 02265 Reinaldo Batista da Costa
 02054 Adolpho Cezário de Souza
 02140 José Maria de Souza Castro
 02191 Dalvi Alfredo Schubert
 02370 Carlos Vinicius Barbosa da Conceição
 02037 Juraci Espiridião Gomes de Moura
 02127 Waldir Barrio Dias
 02069 Osmar Cesar de Souza Lima
 02044 Adalberto de Souza
 02353 Deodoro da Silva Sarmanho
 02061 Ezequias de Freitas Guimarães
 02354 Dionísio Luiz da Cruz
 02205 Joseni Medeiros de Araújo
 02010 Edmilson Soares Moraes

02047 Raimundo Nonato Reis
 02100 José Maria de Araújo Pinto
 02036 José de Jesus Palheta
 02373 José Wilson Reis Pereira
 02208 Carlos Alberto Corrêa de Miranda
 02340 Adir Mateus de Oliveira
 02362 Hilário Magalhães de Araújo
 02201 Adoniram Henrique Mesquita
 02223 Satiro Souza
 02104 Renato Viegas de Souza
 02038 Hugo Mendes Tavares
 02286 José Maurício Dias
 02358 José Augusto da Gama
 02257 João Alves de Oliveira
 02211 Claudionor Oliveira Gouvea
 02311 Antonio Eca de Seixas
 02124 Francisco Henrique das Neves
 02068 José Pereira de Souza
 02215 Onízio Obalhe Teodoro
 02348 Manoel Ramos Pinto
 02356 Raimundo Nazareno da Silva
 02332 Juvenel Rocha da Costa
 02170 Allison Cordeiro Cailló
 02145 Lauro Alves Cardoso Junior
 02111 José Luiz Tanogiro Fontes
 02236 João Batista do Rosário
 02183 Moacir Monteiro dos Santos
 0221 Elisário de Jesus Silva Nogueira
 02075 José Maria Lima
 02007 Ivan Souza Franco Sardo Leão
 02084 Eloy Albuquerque Oliveira Santos
 02005 José Jucá Cavalcante
 02324 Cristovão Sampaio Gomes
 02237 Manoel Pereira da Costa
 02273 Alfredo Rodrigues de Andrade
 02258 Wilson de Souza Lobato
 02016 Eládio Soares
 02244 Armando Soares de Paiva
 02298 Antonio Marruaz da Silva
 02200 Jerônimo de Souza Batista
 02303 Raimundo Mateus Farias
 02209 Alvaro Benedito de Castro
 02155 Jorge Porpino Batista
 02283 Fernando Barreto Magalhães
 02280 Pedro Meneses Bastos Neto
 02259 Marco Antônio de Oliveira
 02093 José Augusto Farias Silva
 02254 Benjamin Barros Vergolino
 02042 José Ribamar da Silva Varanda
 02171 Manoel Augusto de Lima Borges
 02026 Ivonildo Pacheco
 02272 Raimundo Nonato Oliveira da Silva
 02067 Antonio Maciel da Silva
 02313 Waldir Lira de Almeida
 02269 José Carlos Monteiro das Neves
 02354 Bento da Costa Pereira
 02297 Alvaro da Silva Pereira
 02227 Raimundo Ivan Campos Carneiro
 02063 Raimundo Nonato de Lima
 02270 Gilberto de Oliveira Rezende
 02206 Antonio Teles Cardoso
 02074 Laércio Alves Ramos
 02372 Claudiomar Lopes de Souza
 02125 Avelino da Silva Paiva

02083 Oscar Alencar do Nascimento
 02274 Benedito José da Silva Souza
 02128 Sebastião Souza Lima
 02064 Valmir Gouvea Lima
 02330 Franklim Rodrigues Damasceno
 02343 Ademar da Silva Brasil
 02266 José Waldir de Assis Elesbão
 02314 José Borges Irmão
 02066 José Belém de Andrade Pantoja
 02017 Ezequias Moreira Dias
 02327 Daniel Alves de Souza
 02331 Raimundo Alves Monteiro
 02090 Arthur Gondim Menezes
 02267 José Alberto da Silveira
 02288 Rui Barbosa Moraes da Silva
 02212 Antonio de Oliveira Dias
 02350 Carlos Alberto Tavares
 02029 Evaldo da Silva Santos
 02003 Raimundo Oliveira Lima
 02169 José Victalino Brito Portal
 02242 João Eufrásio Barros
 02065 Raimundo do Carmo
 02234 José de Jesus Cardoso
 02091 Rubens Roberto Carvalho de Moura
 02294 Ludgardes Paiva de Lima
 02268 Luiz Gonzaga de Sena Mendes
 02020 José Elias da Silva
 02300 Pedro de Melo Franco
 02352 Durvalino dos Santos Borges de Albuquerque
 02317 Mário de Souza Valente
 02092 Nazareno Marques da Costa
 02367 Leobaldo Martins
 02136 Ezevaldo Picanço Rodrigues
 02328 Luiz Rui Winkler
 02285 Raimundo dos Santos Tocantins
 02303 Raimundo Passos da Silva
 02114 José Raimundo Fialho
 02252 José Zeferino dos Santos
 02243 Geraldo Borges da Silva
 02304 Artur Braga Silva
 02222 Rodolfo Lemes Pereira
 02368 Ivahí Lacerda Araújo
 02164 Benjamin Viana Nahum
 02175 José Joaquim Meninêa de Magalhães Neto
 02035 Domingos Dias Ripardo
 02365 Valtir Ferreira da Silva
 02197 Rachid Benedito Silva Mekdee
 02250 Elias Madaleno
 02082 Carlos Borges de Albuquerque
 02134 Bianor Costa de Oliveira
 02185 Raimundo Moraes de Moura
 02299 Durval Ramalho da Silva
 02112 Paulo da Silva Santos
 02189 Milton Ferreira da Silva
 02210 Raimundo Magina Ferreira
 02097 Jaime da Silva Passos
 02186 Domingos José de Azevedo
 02159 Ary Pires da Silva
 02012 Arimathea Irineu de Souza
 02281 Luiz Mário Barata Pereira
 02263 Alfredo Juliano Pinto
 02261 Nazareno Câmara Bezerra
 02359 Pedro do Carmo Santos Costa
 02247 Américo Ribeiro da Silva
 02147 Elias Bezerra de Souza

- 02156 Gualter Teles Henriques
 02062 Valdomir Roque de Macêdo
 02289 José da Silva Melo
 02296 Nelson Carlos Ferreira de Araújo
 02070 Carlos Alberto da Rocha
 02095 Cristovão da Silva Marques
 02079 José Ribeiro do Carmo
 02257 José Xavier de Miranda
 02262 Felipe Assef Mubarak
 02192 Gentil Paulo Ferreira Ratol
 02119 José do Carmo Coelho
 02244 Raimundo de Souza Vaz
 02293 Marinaldo Ferreira Dantas
 02133 Olímpio Santana Cardoso Dias
 02055 Mario de Sá Vieitas
 02334 Ezequiel Martins de Almeida
 02165 Carlos Alberto Magalhães Pereira
 02142 Armando da Costa Alves
 02141 Manoel da Silva Tavares
 02000 José Martins de Carvalho
 02355 Marcos Serrão da Silva
 02020 Ramiro Ramos da Silva
 02193 Manoel Ferreira dos Santos
 02276 Anílo Pinheiro
 02225 Edivaldo da Silva Costa
 02253 Claudio Henrique de Jesus Manito
 02116 Pedro Amarel Diniz
 02092 Evandro Rodrigues Alves
 02167 Catarlino Pinto dos Santos
 02187 Carlos Alberto Gonçalves de Miranda
 02003 Antonio Angelo Rodrigues
 02245 José Furtado de Souza
 02108 Guilherme José da Silva Garcia
 02198 Raimundo Corrêa dos Santos
 02154 Manoel Avelino da Silva
 02229 Adaildo Barbosa Silva
 02318 José Oliveira da Silva
 02011 Raimundo Alves Lopes Junior
 Gabinete do Diretor Geral do
 DETRAN, 07 de março de 1975.
ROBERTO PESSOA CAMPOS — Cap.PM.
 Diretor Geral
 (Ext. — Reg. n. 1000 — Dia: 12.03.75)

Medição e Discriminação EDITAL

Fica marcado o dia doze (12) de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas para ter início a medição e discriminação de uma área de terras a requerimento de Maria Nazaré Lima Santana, situada no Município de Barcarena, com uma audiência especial na residência da interessada.

A referida área de terras mede quinhentos (500) metros de frente e mil (1.000) ditos de fundos, limita-se pela frente com a margem direita do rio Curuçá, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Tomé Serrão, pelo de cima com terras ocupadas por José Botelho Furtado e pelos fundos com terras dos herdeiros de Manoel Monteiro. Cita todos os herdeiros confinantes, demais

peças interessadas e convida-os a acompanhar o serviço, alegar e reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual de Barcarena, na casa de residência do discriminante nos lugares públicos do Município de Barcarena e publicado no Diário Oficial do Estado.
 Belém, 27 de fevereiro de 1975.

RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
 Agrimensor — Cart. Prof. — CREA
 75T.A.D. C.P.F. 019033572
 (T. n. 22742 — Reg. n. 1006 — Dia 12.3.1975)

Governo do Estado do Pará

Térmo de Convênio que entre si fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. Olívio Chaves, Prefeito Municipal de Salinópolis, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado para a cobertura do deficit orçamentário da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), custo total do presente Convênio, através o qual o Estado subvencionará a Prefeitura Municipal de Salinópolis para a cobertura do deficit de seu orçamento;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: Atividade: 1701.03381812.2.038 — Transferências a Municípios — 3270 Diversas Transferências Correntes;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesa acompanharem os respectivos passes;

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 375, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o fóro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SETIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 06 de março de 1975.
 Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**

Governador do Estado
 Sr. **OLÍVIO CHAVES**

Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas:

Des. **DELIVAL DE SOUZA NOBRE**
REGINA DAS GRAÇAS NUNES
 (G. — Reg. n. 714)

Térmo de Convênio

Térmo de Convênio que entre si fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, como abaixo melhor se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado do Pará e pelo Senhor Corinto Ranieri Neto, Prefeito Municipal de Cametá, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado as necessidades do município, conforme plano de aplicação para o fim especial, de restaurar, naquele município o Grupo Escolar Júlia Passarinho, situado na cidade de Cametá, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio a recuperação do Grupo Escolar Júlia Passarinho, situado na cidade de Cametá;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 1700.03381812.038 — Transferências a municípios. — 4.3.7.0 — Contribuições Diversas;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 374, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Belém, 06 de março de 1975.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEAO**

GUILHON

Governador do Estado

CORINTO RANIERI NETO

Prefeito Municipal de Cametá

Testemunhas:

Des. **DELIVAL DE SOUZA NOBRE**

REGINA DAS GRACAS NUNES

(G. — Reg. n.º 714)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Casa Andréa — Sociedade de Amparo ao ex-Hanseniano, como abaixo melhor se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Casa Andréa — Sociedade de Amparo ao

ex-Hanseniano, fundada em 24 de abril de 1955, localizada à Av. Senador Leões, n.º 3603 — Sede Própria — registrada sob o n.º 55.000 — CGC 04936621/001, reconhecida de utilidade pública através da lei municipal n.º 4.220, de 14 de maio de 1959, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Deputado Estadual Fernando José Bahia, Presidente da Diretoria, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Casa Andréa, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida instituição, conforme Plano de Aplicação, para fins assistenciais, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Casa Andréa, mensalmente, a quantia de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) totalizando Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio como ajuda a despesas assistenciais, prestadas pela Casa Andréa a seus assistidos;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Casa Andréa obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente, pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 1701.15814862.047 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas — 3.2.1.5 — Instituições Privadas;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Casa Andréa, total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A Casa Andréa prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 376, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Casa Andréa ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém para di-

rimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 06 de março de 1975.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEAO**

GUILHON

Governador do Estado

Deputado **FERNANDO JOSÉ BAHIA**

Presidente da Diretoria

Testemunhas:

Desemb. Delival de Souza Nobre

Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n.º 714)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Carlos Antonio da Costa, nos termos do Art. 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: a área de terras está localizada no loteamento Cabeceiras do rio Maria; tem o formato de um polígono irregular de 4 lados com as seguintes distâncias do A ao B 1900m; do B ao C 13.450m; do C ao D 100m; e do D ao A 13.500m, perfazendo uma área de aproximadamente 1.345 ha. 00A. 00CA.; confina ao Norte, Sul, Leste e Oeste com quem de direito; dista aproximadamente 225 Km da Sede do Município no sentido Leste-Oeste e 158,5 Km. da margem do rio Araguaia; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 07°00'54" S x 50°00'49" Wgr

Ponto B — 07°01'16" S x 50°59'53" Wgr

Ponto C — 07°07'59" S x 50°02'49" Wgr

Ponto D — 07°07'53" S x 50°02'54" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22750 — Reg. n. 1107 — Dia:
12.03.75).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Departamento de Atividades
Auxiliares
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 02/75-DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, à Praça da República, n. 1020, 1.º andar — Edifício "Costa Leite" — na data de 26 de março fluente, às 10:00 horas, TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Conservatório "Carlos Gomes", conforme relação que será fornecida pelo Departamento de Atividades Auxiliares da SEDUC em sua sede acima mencionada, no horário de 07:30 às 12:30, diariamente, e sob as seguintes condições:

1 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de

Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, devidamente atualizados, do que farão prova com o Certificado de Cadastramento fornecido pelo Departamento de Atividades Auxiliares da SEDUC;

2 — As empresas que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão fazer prévio depósito de caução no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mediante depósito no Banco do Estado do Pará S/A., até às 16:00 horas do dia anterior ao do recebimento das propostas;

3 — As propostas, datilografadas em um só lado do papel, em três vias, com clareza e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas, deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, no endereço acima citado, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, contendo no lado externo os dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 02/75-DAA, nome e endereço do concorrente.

4 — As empresas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, também, um envelope fechado, identificado com os dizeres "CAPACIDADE DO CONCORRENTE", contendo:

a) — Certificado de Cadastramento fornecido pelo Departamento de Atividades Auxiliares da SEDUC;

b) — Comprovante do Depósito de Caução;

5 — A Comissão designada para esta Licitação, reunir-se-á no dia e hora estabelecidos neste Edital, para julgamento da "CAPACIDADE DO CONCORRENTE" e para recebimento das propostas;

6 — O Concorrente que não satisfizer plenamente as exigências da "CAPACIDADE DO CONCORRENTE" terá sua proposta devolvida sem ser aberta;

7 — O concorrente que tiver sua proposta vencedora e não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeito à multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura;

8 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

Belém (Pa.), em 07 de março de 1975
MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA
CAMPOS — Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

HELIO ANTONIO MOKARZEL —
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 1027 — Dia 12.3.75)

IMPrensa Oficial do Estado

Edital de Tomada de Preços n. 02/75

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado, 12.000BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964;

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.;

e) Certidão negativa do Imposto de Renda;

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 02/75.

5º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de fevereiro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 549 — Dias 26/02, 4 e 12.03.1975)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA NONA (9a.) VARA

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Nelson Silvestre de Amorim, Juiz de Direito da 9a. (nona) Vara Cível e de Família da Capital do Estado do Pará, determinou fosse publicado o presente Edital Citatório, no prazo de 20 (vinte) dias, para Adelino Santiago da Silva, brasileiro, casado, ex-aeroviário, residente em lugar incerto e não sabido, comparecer à audiência de conciliação, no dia 8 (oito) de abril de 1975, às 11,30 (onze horas e trinta minutos), na sala do Juízo da 9a. Vara, no Palácio da Justiça, em Belém do Pará e após para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão em matéria de fato, a ação de desquite promovida, com fundamento no artigo 317, inciso IV, do Código Civil, por Mariselmá Vital da Silva, brasileira, comerciante, domiciliada nesta capital à Rua Domingos Marreiros n. 106. Dado e passado pelo Cartório do 1º Ofício, situado no 3º pavimento do Palácio da Justiça, aos três (3) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Marietta de Castro Sarmento, datilógrafa e assino.

NELSON SILVESTRE DE AMORIM
Juiz de Direito da 9a. (Nona) Vara
(T. n. 22741 — Reg. n. 1005 — Dia 12.3.1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DO CIVIL DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Praça

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatro (04) de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às nove (9) horas da manhã, no atril do Fórum de Belém, localizado na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, no terceiro andar do edifício Palácio da Justiça, se-

rão levados à praça os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação de Execução movida por S.A. Tubos Brasil contra Construtora Nassar Ltda. constantes de:

- Lote de terreno designado pelo n. 32 do Loteamento Monte Negro, nesta cidade, sito à Rodovia Augusto Montenegro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o número 21.840 — às fls. 81 do Livro 3—z, apresentando as seguintes características: medindo de frente 100 m. por 545 ms. de fundos, com uma área de 54.500,00 m², avaliado em Cr\$ 150.000,00;
- Lote de terreno designado pelo n. 33 do Loteamento Montenegro, sito à Rodovia Augusto Montenegro no Km. 3, desta cidade, devidamente inscrito no Cartório do Registro de Imóveis sob o número 21.840, às fls. 81 do Livro 3—z, com 187 ms. de frente, 555ms. de fundos, avaliado em Cr\$ 200.000,00.

E quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, nessa primeira praça, não alcancem lance superior ao de sua avaliação, serão vendidos por qualquer preço no leilão a ser realizado no dia vinte e dois (22) de abril do corrente ano, nos mesmos, local e hora.

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no Imp. oc. da escrivã este datilógrafo e subscrevo.

A Juíza de Direito
Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível da
Comarca de Belém
(Ext. Reg. n. 996 — Dia — 12.03.1975)

P R O C L A M A S

Faço saber que se presentem casar as seguintes pessoas: JOSIAS PEREIRA DA COSTA e LENIR DE JESUS FERNANDES, ele filho de Boaventura Pereira da Costa e Maria Pereira da Costa, ela filha de Antonio dos Santos Fernandes e Alzira Jardim Fernandes, solt.; JOSÉ FERNANDO DE SOUSA MAGALHÃES BARROS e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA, ele filho de Francisco Magalhães Barros e Elvira de Sousa Magalhães, ela filha de Raimundo de Andrade Souza e Maria de Nazaré de Oliveira, solt.; FERDINANDO SILVA RODRIGUES e DORALICE RODRIGUES DOS ANJOS, ele filho de Claudionora Silva Rodrigues, ela filha de Júlio dos Anjos e Doroteia Rodrigues Gonçalves, solt.; JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS e MARIA INEZ MORAES SODRE, ele filho de Antonio Penante dos Santos e Dulcinéa Macedo da Trindade, ela filha de Eugênio Marques Sodré e Celsistina Moraes Sodré, solt.; PAULO SÉRGIO RIBEIRO e ARLETE DA SILVA PANTOJA, ele filho de Izabel Ribeiro de Araújo, ela filha de Pedro de Castro Pantoja e Maria Monteiro da Silva Pantoja, solt.; NIVALDO MARTINS e RAIMUNDA ROSANA DOS SANTOS DIAS, ele filho de Maria Alho Martins, ela filha de Izabel Felipa Dias, solt.; ANTONIO DOS SANTOS e MARIA VICENTINA SOARES FERREIRA, ele filho de Pedro Bezerra e Alcina dos Santos Bezerra, ela filha de Enock José Ferreira e Constança Soares Ferreira, solt.; RAIMUNDO HUGO DE OLIVEIRA PICAÑO e MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, ele filho de Antonio Correa Picaño e Raimunda de Oliveira Picaño, ela filha de Manoel Rodrigues da Silva e Altiva Lima da Silva, solt.; RAIMUNDO DA SILVA e MARIA DA GLORIA BRANCHES PANTOJA, ele filho de Antonio Patrocino da Silva e Adelaide Maria da Silva, ela filha de Nelson do Nascimento Pantoja e Nair Branches Pantoja, solt.; JOSÉ PURIFICAÇÃO SANTOS E SILVA e MARIA DE FATIMA CARVALHO E SOUZA, ele filho de Viriato Ferreira Duarte e Silva e Joana Teodorica dos Santos e Silva, ela filha de Walfredo Aleixo Martins e Souza e Nedina Soares de Carvalho, solt.; JOSÉ MARIA NASCIMENTO e CATARINA ANIZIA TANNOEIRO PE-

REIRA, ele filho de Cleunice Nascimento ela filha de Osvaldo Marques Pereira e Dulce Tannoero Pereira, solt.; DAVID FERREIRA NAHUM e MARIA ROSA CORREA DA SILVA, ele filho de Davi Furtado Nahum e de Edetrudes Ferreira Nahum, ela filha de Laurencio Francisca da Silva e Izaulina Correa da Silva. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de março de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22751 — Reg. n. 1016 — Dia 12.3.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: RAIMUNDO VALTER DO NASCIMENTO e DEUZARINA TANELAS DOS SANTOS, ele filho de Raimundo Gabriel do Nascimento e Senhorinha Monteiro do Nascimento, ela filha de Benedito Simões dos Santos e Raimunda Antonia Tanelas, solt.; CARLOS ALBERTO TEIEIRA DA SILVA e HILDA DOS SANTOS, ele filho de Manoel Teixeira Lemos e Raimunda Teixeira da Silva, ela filha de Martinha dos Santos, solt.; ISAIAS ROCHA COSTA e

FRANCI NEVES GARCIA, ele filho de Jeferson Pinto da Costa e Eny Rocha da Costa, ela filha de Leandro Garcia e Lenita Neves Garcia, solt.; SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA e PUREZA FUGAÇA DE ARAUJO, ele filho de Alcides Moreno da Silva e Maria Pinheiro da Silva, ela filha de Maria Fugaça de Araújo, solt.; VALMIR DA ROCHA VASCONCELOS e CARMEN SILVIA NASCIMENTO ALMEIDA, ele filho de Orlando Floriano de Vasconcelos e Raimunda Rocha de Vasconcelos, ela filha de Sylvio Bastos de Almeida e Cecília Nascimento de Almeida, solt.; BENEDITO DA SILVA PAIVA e LUCIA MARIA AMARAL QUEIROZ, ele filho de Jovelino da Silva Paiva e Maria de Lourdes da Silva Paiva, ela filha de João Queiroz e Zuleira Amaral Queiroz, solt.; AGENIR MARIA CARVALHO MONTEIRO e ROSA DE FATIMA FREITAS GONCALVES, ele filho de Nestor da Paixão Monteiro e Ana Carvalho Monteiro, ela filha de José Luiz Pinto Gonçalves e Joventina Freitas Gonçalves, solt.; PAULO GOMES RAMOS e MARIA CRISTINA ALVES DE LIMA, ele filho de Osvaldo Ramos e Lourença Gomes Ramos, ela filha de Ruy Oliveira Lima e Raimunda Alves de Lima, solt.;

CLAUDIO e MARIA ISABEL DOS SANTOS MORAES, ele filho de Francisco Gomes Furtado e Neuzza de Sousa Monteiro, ela filha de Manoel Rosa de Moraes e Auta dos Santos Moraes, solt.; DAVID NASCIMENTO DA SILVA e MARIA JOANA D'ARC BARBOSA GEMAQUE, ele filho de Alcindo Alexandre da Silva e Francisca Nascimento da Silva, ela filha de João Albuquerque Gemaque e Oscarina Barbosa Gemaque, solt.; JOSÉ HAROLDO FERREIRA DE LIMA e MARIA CLEIA PEREIRA, ele filho de Maria Antonieta Ferreira de Lima, ela filha de Clovis Gentil Pereira, e Maria Pantoja Pereira, solt.; GEORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS e MARIA BERNADETE MONTEIRO, ele filho de Nino Mendês dos Santos e Iracema Conceição dos Santos, ela filha de Alcides Boanerges Monteiro e Celina das Neves Monteiro, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de março de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22752 — Reg. n. 1015 — Dia 12.3.75)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 35/75

EXPEDIENTE DOS DIAS 04 e 05/03/75
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições
Of. Circ. n. 39/CJF do Presidente do Cons. Justiça Federal

Assunto: — Cópia de Provimento (enc.)

Despacho: — Cumpra-se e archive-se. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S/A e Ezequiel M. Almeida.

Assunto: — Certidão Negativa (solicitam)

Despacho: — Indefiro. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Kiyoko Harada; Walter Fernandes Barradas; Construtora Flávio

E. Santo; Amnando Soares de Paiva; Isaac Jaime Gabby; Matro Engenharia Limitada; Paulo Cesar Tiradentes; Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

Assunto: — Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições
Telex n. 29/75 do Exmo. Sr. Juiz Federal do Estado de Minas Gerais

Assunto: — Informação (presta)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex. 52/75-SA do Exmo. Sr. Min. Armando Rolemberg — Pres. da 3a. Turina

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — N. A. Dê-se ciência. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Luiz Olavo Elleres de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Assunto: — Ref. Proc. n. 4244.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Waldemar Scaff Abdon

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: — Defesa Prévia (apresenta)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de Lavinho de Tal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: — Defesa prévia (apresenta)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 113/75 — CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: — Informação (presta)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 106/75 — CART/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Consulta (faz)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 000250/75 do Subchefe do Gabinete Substituto

Assunto: — Vem acusar recebimento do of. n. 113/75

Despacho: — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia de Gás do Pará — PARAGAS (Adv. Dr. Amaury Faciola)

Assunto: — Ref. Proc. n. 6979
 Despacho: — Junte-se aos autos
 Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Petição do Dr. Frederico C. Souza
 em favor do acusado José Odival Alcantara).

Assunto: — Vem desistir da defesa
 prévia

Despacho: — Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de
 Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA
 (Adv. Dr. Expedito Leal Ribeiro).

Assunto: — Ref. Proc. n. 6104

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Pre-
 vidência Social — INPS (Adv. Dr. Fran-
 cisco Lamartine).

Assunto: — Ref. Proc. n. 6683

Despacho: — N. A. Conclusos. Be-
 lém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Of. n. 149/75—DRF/SIJ do Delegado
 da Receita Federal.

Assunto: — Informação (presta)

Despacho: — Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Of. n. 184/75 CPF do Pres. do Cons.
 Penitenciário Federal.

Assunto: — Informação (solicita)

Despacho: — Acusar, atender e ar-
 quivar. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A.
 Santiago — Juiz Federal.

Petição de Benedito de Miranda Al-
 varenga (Adv. Dr. Waldomiro Freitas).

Assunto: — Ref. Mandado de Se-
 gurança — Proc. n. 7972

Despacho: — N. A. Conclusos. Be-
 lém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Carta Precatória do Juiz Federal de
 Góias

Assunto: — Devolução (faz)

Despacho: — Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago
 — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Depto: — Juiz Federal do Distrito
 Federal — 2a. Vara

Depdo: — Juiz Federal no Estado
 do Pará

Despacho: — A. Cumpra-se. Belém,
 Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz
 Federal.

Petição de Urana Arada Oro (Adv.
 Dr. Ruy Guilherme Coutinho)

Assunto: — Homologação de Opção
 (requer)

Despacho: — A. Conclusos. Belém,
 Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz
 Federal.

Petição de Ivette Lúcia Pinheiro
 Mendes (Adv. Dr. Orlando Negrão)

Assunto: — Interpelação Judicial
 (requer)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de
 Previdência Social — INPS (Adv. Dr.
 Francisco Lamartine) move contra
 PRIMAR S/A — Produtos Industrializa-
 dos do Mar.

Despacho: — Idêntico ao acima

Petições Iniciais que a Caixa Eco-
 nômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 move contra: José Farias de Oliveira;
 Maria Alda da Silva Gama; Milson Oli-
 veira da Silva; Walter de Souza Rocha;
 Adeladio Correia Maués; Alcides da Cos-
 ta Maués; Abelardo Cantuária da Costa;
 Benedito Domingos Terra; Benedito Cor-
 rea Maués; Ciro Fortes Figueiró; Daniel
 Ribeiro; Evandro Alvarez da Silva; Ed-
 gar José Mizerani; Francisco Carvalho
 Damasceno; Francisca Andrade de Sou-
 za; Francisco Pereira Leal; Francisco de
 Assis Andrade; Gluizepe Teófilo de Albu-
 querque; Homero Fortunato da Silva;
 Ilza Pacheco Coelho; José Batista de
 Melo; João Serra Aroche; Antonio Oli-
 veira da Silva; Luiz Ferreira da Silva
 Filho; Meilled Alexandre José Houat;
 Roberto Makoto Kasahara; Astrôlabio
 Carvalho Moreira; Admar Maciel Car-
 doso; Antonio das Neves Silva; Alderico
 Araujo Lima; Benedita da Costa Maués;
 Benedito Farias de Oliveira; Creusete
 Galvão Costa; Ernane Raimundo Alvarez
 da Silva; Eugenia Silva de Freitas; Fran-
 cisco de Assis Andrade; Felix Jesus da
 Silva; Francisco Alves Caval-
 cante; Francisca Irecê Nunes da Silva;
 Geraldo Barbosa de Souza; Hamor Ja-
 cob Lima; Isaias Ramos Coelho; José
 Claudino Irmão; Joaquim Antonio de
 Souza.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição Inicial que o Instituto Na-
 cional de Previdência Social — INPS
 (Adv. Dr. Francisco Lamartine) move
 contra PRIMAR S/A — Produtos Indus-
 trializados do Mar.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição Inicial que o Instituto Na-
 cional de Previdência Social — INPS
 (Adv. Dr. Francisco Lamartine) move
 contra PRIMAR S/A — Produtos Indus-
 trializados do Mar.

Despacho: — A. Cite-se. Belém, Pa.,
 em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
 deral.

Petição de Maria José Nascimento
 de Souza (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: — Homologação de Opção
 (requer)

Despacho: — A. Conclusos. Belém,
 Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz
 Federal.

Petição de Franz Helcias Gomes
 (Adv. Dr. Wilson Souza)

Despacho: — Idêntico ao acima

Petição de Helio Pereira Felo e O-
 tros (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Assunto: — Vem requerer Ação Or-
 dinária contra U. Federal.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos
 N. 4884 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Executado: — Metalúrgica Rio
 Mar S/A

Despacho: — Tendo sido paga a di-
 vida, como provam as guias de reco-
 lhimento de f., levante a penhora e ar-
 quive-se. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A.
 Santiago — Juiz Federal.

N. 5645 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Executado: — Estaleiro Maria

Despachos: — Feitos os recolhimen-
 tos devidos, conclusos. Belém, Pa., em
 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
 deral.

N. 2259 — Ação Trabalhista

Reclamante: — José Fernandes da
 Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Reclamado: Departamento Nacional
 de Estradas de Rodagem — DNER —
 RODOBRAS.

Despacho: — Ao cálculo. Belém,
 Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz
 Federal.

N. 4333 — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Executado: — Antonio da Silva

Despacho: — Cumpra-se o item 2
 do despacho exarado a f. 10. Belém, Pa.,
 em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
 deral.

N. 5646 — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Executado: — Estaleiro Maria

Despacho: — O cálculo está certo.
 Feitos os recolhimentos devidos, con-
 clusos. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A.
 Santiago — Juiz Federal.

N. 5606 — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Executado: — Clínica Dentaria do
 Pará

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 5549 — Ação Criminal

Autora: — A Justiça Pública (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Réus: — Givaldo Machado (Adv.
 Dr. José M. Dias)

Despacho: — Designo o dia 28 de
 maio vindouro, único desimpedido, às
 10:00 horas, para o sumário de culpa
 com a notificação das testemunhas ar-
 roladas pela acusação e a ciência dos
 indiciados, dos seus defensores e do re-
 presentante do órgão do Ministério Pú-
 blico. Expeça-se pois, o competente
 mandado. Belém, Pa., em 05.03.75. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5503 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv.
 Dr. Paulo Meira)

Réus: Angela Batalha Cardoso e
 João Batista da Silva Branco (Adv. Dr.
 Ubiratan Aguiar)

Despacho: Renovem-se as diligen-
 cias para o dia 10 de abril vindouro, às
 09:00 horas. Belém, Pa., em 05.03.75.
 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5333 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Livio de Jesus Almeida e outros (Advds. Drs. João Francisco M. Borges, Heliomar Matos e Ruy Barata).

Despacho: Designo o dia 27 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas na peça de f. 2 e a ciência dos acusados, dos seus defensores e do representante do órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4670 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Alves Monteiro (Adv. Dr. Stenio do Carmo)

Despacho: Designo o dia 26 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas na peça de f. 2 e a ciência do acusado, do seu advogado e do representante do órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5596 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Moreira da Silva e outros

Despacho: Responda-se o expediente de f. 184 informando que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4676 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Agripino Lameira da Silva (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Despacho: Deffiro o requerimento de f. 220 verso. Belém, Pa., em 05.03.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4289 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Enl Bastos Pinheiro (Adv. Dr. Arthemis Leite)

Despacho: 1. Cumpra-se o despacho exarado à f. 82 v., item 1. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2836 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João dos Santos Silva e outros (Advds. Drs. Stenio do Carmo, José Binifácio Sena e Heliomar Matos).

Despacho: A segunda parte do despacho, exarado à f. 201 ainda não, foi integralmente cumprida. A Secretaria. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2417 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Pereira da Silva e outros

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 176 — Pedido de Providências

Réquerente: — Jorge de Oliveira Dupin e Marcio José A. Otoni

Despacho: Em face do parecer de f. 14, indefiro o pedido de f. Comuniquese. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7420 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Nagib Moahmed Demachky e outros

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6307 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: — Pedro Paulo Ferro e outros

Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6292 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: — Antonio José Ruffeil e outros

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 25. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6870 — Execução

Exequente: — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra)

Executado: — Kotasuta Marietsu

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2663 — Executivo Fiscal

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: — Januária A. Amaral

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7175 — Carta Precatória

Citatória
Depte: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: — Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 04.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 8012 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Ruy Barata e Heliomar Matos).

Sentença: Nego a presente ordem de habeas-corpus. Custas na forma da lei. Belém, Pa., em 05.03.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 973 — Dia: 12/03/75).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO,

DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dela notícia tiverem que, no dia 03 de abril de 1975, às 17,10

horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Deusina de Souza Figueiredo e Fazenda Nacional, contra Jacisa Jorge Age Com. Ind. S/A., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I n. 750, 3o. bloco, 3o. andar e que é o seguinte:

“Uma balança “Toledo” com capacidade para até 20 quilos, n. 2001.0.5001. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costumes, na sede desta Junta. Belém, 05 de março de 1975. Eu, Oscarina V. de Miranda, aux. serv. judiciários 0.22.5, datilógrafa. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 2a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 688)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3a. JCJ — 1.048/74 e anexos
Reclamantes: José Pereira Monte e outros
Reclamada: Parquet do Pará S/A.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada e

empresa Parquet do Pará S/A., com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 11.301,18 (onze mil trezentos e hum cruzeiros e dezoito centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devidos nos termos da sentença prolatada por esta 3a. Junta, em audiência realizada no dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, no processo 3a. JCJ — 1.048/74, em que são reclamantes José Pereira Monte, Gregório Gaspar de Araújo, Sebastião dos Santos Ribeiro, Manoel Guedes dos Santos, Nelson Olimpio Pantoja Marinho, Carlos Alberto Moraes Lopes e Manoel Gomes.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Set. de Execução, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, em Substituição, subscrevi.

O Juiz:

JOSE LANCERY

Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 707)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma "Parquet do Pará S/A", cujo endereço é incerto e não sabido a pagar na Secretaria da 4a. JCJ de Belém, no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 8.318,93 (oito mil trezentos e dezoito cruzeiros e

noventa e três centavos) e ilíquido, correspondente ao Principal e custas devidas nos termos da sentença prolatada pela MM. 4a. JCJ de Belém, nos Processos n. 4a. JCJ-1.047/74 e anexos, em audiência de 29.11.1974, às 17,30 horas, cuja conclusão é a seguinte:

R E S U M O

Reclamantes:

Manoel Januário da Silva	1.176,54
Odonato da Silva Filho	1.361,01
Benedito de Oliveira Ribeiro	1.258,05
Olivar Dornelas de Almeida	1.021,60
Liberto da Silva	1.161,32
Anfilóquio Assunção Barbosa Lopes	1.374,60
Osveldino Ferreira	662,56 = 8.015,68

Custas da Condenação	286,27
Custas da Citação	16,98 = 303,25

Guias de FGTS (Cód. 01) para todos os reclamantes:

ilíquido

Total a ser depositado

Cr\$ 8.318,93
e ilíquido

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Jerzelita Reis Moreira, aux. jud., datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 661)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a firma "Empresa Soares S/A", com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos Processos n. 4a. JCJ-88/71 e anexo, em que são reclamantes-exequentes: Wilson de Paula Rodrigues e outro, para com-

parecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de retirar os bens penhorados nos autos dos processos supracitados.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Jerzelita Reis Moreira, auxiliar judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 661)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS (Proc. 959/74)

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1975, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Trav.

D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a avaliação o bem penhorado na execução movida por Edilson José da Silva, contra Haroldo Franco — Gráfica Flamengo Editora, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT — 8a. Reg.) e que é o seguinte: — "Um Televisor, marca "Danon", fabricação japonesa, portátil, cor cinza, toda fibrada, modelo 19f61dw, n. 12.915, no estado, de propriedade da reclamada-executada e avaliado em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de março de 1975. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, AJ-0227, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de

Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Pres. da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 662)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. André Cursino Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ-1156/74, em que é reclamante Raimundo Patrício Ribeiro, para ciência de que por motivo de força maior, a audiência do processo em referência foi adiada para o dia quinze (15) de abril vindouro, às treze horas e trinta minutos (13,30h). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de março de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, técnico judiciário, AJ021-6, datilografei. E eu, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 687)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Fábrica de Vassouras Suprema, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-1060/74, em que é reclamante Maria das Graças Costa Nonata, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 18/19, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de março de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico de Serviço Judiciário AJ-021-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 709)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Joaquim Gomes da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo n. 5a. JCJ-638/74, em que é executada Lopes Engenharia Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de dez (10) dias, a fim de indicar bens penhoráveis de propriedade da executada supracitada para prosseguimento do processo em

referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de março de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ 021-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 710)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de abril de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antônio Palheta dos Santos, contra KOYAMA — Mercúrio Comercial Ltda., Processo n. 344/74, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

“Dois (2) macacos hidráulicos, marca Bestetti, na cor vermelha, com capacidade para 1.500 quilos, sem número semi-novos.”

Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de março de 1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico Judiciário AJ-021-7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 709)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Fernando Serra, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 6a. JCJ-467/74, em que é reclamante Raimundo Pereira Brito, para pagar no prazo acima ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de um mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e

cinco centavos (Cr\$ 1.826,45) correspondente a principal e custas. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra será procedida penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 663)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 5 dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Nilson Caetano da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação n. 6a. JCJ-Belém-565/74, em que é reclamada Construtora Mendes Junior, S. A., para tomar ciência da documentação apresentada nos autos, no prazo de oito (8) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 03 de março de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, Diretora de Secretaria da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 665)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, ficam notificados Raimundo Nonato Maranhão Negrão e Adauto Rodrigues de Souza, os quais se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamantes nos autos do processo n. 6a. JCJ-985/74 e anexos, contra Parquet do Pará S/A, para manifestarem-se no prazo de oito (8) dias sobre a sentença do referido processo, cujo teor é o seguinte: “Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada Parquet do Pará S/A a pagar aos reclamantes Gutemberg Santana Nunes, Raimundo Nonato Maranhão Negrão e Adauto Rodrigues de Souza, as importâncias em valor ilíquido a título de depósito do FGTS, que deverá ser apurado em liquidação de sentença consoante a fundamentação. Sajeite o valor das

condenações a correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre os valores fixados para alçada, nas quantias respectivas de Cr\$ 20,00, ... Cr\$ 25,00 e Cr\$ 26,00.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 04 de março de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 664)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, ficam notificados Gutemberg Santana Nunes, Raimundo Nonato Maranhão Negrão, Adauto Rodrigues de Souza e Parquet do Pará S/A, os quais se encontram em lugar incerto e ignorado, respectivamente, reclamantes e reclamada no processo n. 985/74 e anexos, para comparecerem na Secretaria da 6a. JCI de Belém, a fim de manifestarem-se sobre os cálculos processuais, no prazo de cinco (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 04 de março de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 664)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 10 — DE 05 DE MARÇO
DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo n. TRT P-139/75 e a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Declarar aposentado, por implementação de idade, a partir do próximo dia 13 de março corrente, Francisco Caetano de Andrade, matrícula 2.253.349, no cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1 da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, nos termos do art. 101, item II, combinado com o art. 102, item I, alínea a) da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.

1/69 e do art. 176, item I, da Lei n. 1.711/52.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 689)

NOTA N. 24/75

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência hoje realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do processo TRT EX-DC 585/74 — Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e Companhia Industrial do Brasil S. A. Bittar Irmãos, Companhia Paraense de Latex (COPALA), Rubertex, Comércio e Indústria, S/A e Reformadora de Pneus Ok:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, decretou a extensão das decisões contidas nos VV. Acórdãos ns. 6.953 e 7.041, proferidas no processo TRT DC-429/74, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessados no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará".

Acordo celebrado entre o Sindicato Demandante Citado e as seguintes empresas Demandadas: Companhia Industrial do Brasil S. A. Bittar Irmãos, Companhia Paraense de Latex (COPALA) e Rubertex, Comércio e Indústria, S. A., nas seguintes bases:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e as demandadas Companhia Industrial do Brasil S/A, Bittar Irmãos, Companhia Paraense de Latex (COPALA) e Rubertex Comércio e Indústria S/A, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 29% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em

que tiverem prestado serviços à empresa;

IV — Vigência de um ano a partir de 14 de setembro de 1974 e a expirar a 13 de setembro de 1975. Custas ex lege".

Decisão proferida nos mesmos autos relativamente ao Sindicato demandante referido e a empresa demandada Reformadora de Pneus Ok:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência em julgá-lo procedente em parte para condenar a demandada, Reformadora de Pneus Ok, a conceder o aumento pleiteado, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 29% para todos os seus empregados integrantes da categoria profissional do Sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que tiverem prestado serviço à empresa;

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1974 e a expirar a 13 de setembro de 1975. Custas ex lege".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos cinco dias do mês de março de 1975.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor de Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 678)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.